

ALCIDES JOSÉ SANCHES VERGARA

**JUSTIÇA TERAPÊUTICA:
o tribunal das drogas na sociedade de controle**

**ASSIS
2011**

ALCIDES JOSÉ SANCHES VERGARA

**JUSTIÇA TERAPÊUTICA:
o tribunal das drogas na sociedade de controle**

**Tese apresentada à Faculdade de Ciências e
Letras de Assis – UNESP – Universidade
Estadual Paulista para obtenção do título de
Doutor em Psicologia (Área de
Conhecimento: Psicologia e Sociedade).**

Orientador: Dr. José Sterza Justo

**ASSIS
2011**

**Catálogo elaborado pela Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca Central
da Universidade Estadual de Londrina.**

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

V494j Vergara, Alcides José Sanches.
Justiça terapêutica: o tribunal das drogas na sociedade de
controle / Alcides José Sanches Vergara. – Assis, 2011.
81 f.: il.

Orientador: José Sterza Justo.

Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Estadual
Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Faculdade de Ciências e
Letras, 2011.

Inclui bibliografia.

1. Juventude – Teses. 2. Drogas e juventude – Teses. 3.
Criminalidade urbana – Teses. 4. Controle social – Teses. 5.
Justiça – Teses. 6. Psicologia social – Teses. I. Justo, José
Sterza. II. Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita
Filho", Faculdade de Ciências e Letras. III. Título.

CDU 316.6

VERGARA, A. J. S. *JUSTIÇA TERAPÊUTICA: - o tribunal das drogas na sociedade de controle*. 2011. 82 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2011.

RESUMO

Esse trabalho é o resultado de uma pesquisa sobre as transformações nos mecanismos de controle jurídico, político e social que vêm se constituindo no mundo contemporâneo no que se refere à criminalização da juventude envolvida com o uso e o tráfico das drogas e com a violência, decorrentes do modo de vida moderno nas sociedades capitalistas ocidentais. Na primeira parte do trabalho procuramos analisar historicamente algumas das principais mudanças no que diz respeito ao lugar da juventude na vida social da modernidade e sua relação com a criminalidade e com as drogas. A hipótese principal está associada à crise social e política, a desconstrução das idades da vida e à expansão acelerada do modo de vida violento e competitivo engendrado pelo capitalismo. Na segunda parte, discutimos o avanço do controle penal em contraponto ao social, a adoção das políticas de “tolerância zero” e o incremento dos instrumentos de gestão biopolítica dos jovens envolvidos com as drogas e com a criminalidade. Analisamos a disseminação dos tribunais das drogas - Justiça Terapêutica – como expressão dos novos dispositivos e tecnologias de controle e das transformações no modo de vida contemporâneo. As ações desses tribunais se destinam à prevenção e ao combate à criminalidade e à violência atribuída e/ou associada ao uso abusivo e à dependência de drogas. Trata-se da aplicação de um tipo de pena - tratamento. O poder judiciário encaminha os dependentes de drogas para tratamento como parte do cumprimento de medidas legais e aos sancionados cumpre atender ao propósito de se livrar das drogas. No caso de jovens infratores a terapêutica figura como uma medida socioeducativa. O discurso e as práticas relacionados com a implantação desses tribunais são recentes no Brasil e encontram respaldo na legislação vigente.

Palavras Chaves: Juventude; Criminalidade; Drogas; Controle; Justiça.

VERGARA, A. J. S. *THERAPEUTIC JUSTICE: - the drug court in the society of control*. 2011. 82 f. PhD Thesis in Psychology – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2011.

ABSTRACT

This work is the result of a research on the changes in legal, political and social control mechanisms which were established in the contemporary world regarding the criminalization of youth involved in drug traffic and usage, as well as in violence resulting from the modern way of life in western capitalist societies. In the first part of the work, we historically analyze some of the major changes on the place of youth in the current social life of modernity and its relationship to crime and drugs. The main hypothesis is associated with the social and political crisis, the deconstruction of the stages of life and the accelerated expansion of the competitive and violent way of life engendered by capitalism. In the second part, we discuss the progress of penal control in contrast to social control, the adoption of “zero tolerance” policies and the increase of biopolitics management tools for young people involved in drugs and crime. We analyze the spread of drug courts - Therapeutic Justice - as an expression of new devices and control technologies and changes in contemporary life. The actions of these courts are designed to prevent and combat crime and violence attributed to and/or associated with abuse and drug addiction. It consists in the application of a type of punishment - treatment. The judiciary directs drug users to treatment as part of the fulfillment of legal measures and users have to meet the purpose of getting rid of drugs. In the case of young drug users, therapeutic treatment figures as a socio-educational measure. Discourse and practices related to the implementation of these courts are recent in Brazil and comply with the current legislation.

Keywords: Youth; Crime; Drugs; Control; Justice.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	06
CAPITULO I – JUVENTUDE E CRIMINALIDADE	
1.1. A JUVENTUDE E AS IDADES DA VIDA.....	13
1.2. OS JOVENS E O CONSUMISMO.....	15
1.3. A CRIMINALIZAÇÃO DA JUVENTUDE.....	17
1.4. A GESTÃO DA CRIMINALIDADE JUVENIL.....	20
CAPITULO I I – JUVENTUDE E DROGAS	
2.1. O MAL-ESTAR DOS JOVENS.....	23
2.2. A CRIMINALIZAÇÃO DAS DROGAS.....	25
2.3. SUBJETIVIDADE SOCIAL E AS DROGAS.....	29
2.4. A SOCIEDADE DE CONTROLE E DROGADIÇÃO.....	30
CAPITULO III – BIOPOLÍTICA E CONTROLE	
3.1. BIOPODER E CRIMINALIDADE.....	34
3.2. BIOPOLÍTICA: - O GOVERNO DA POPULAÇÃO.....	35
3.3. GOVERNAMENTALIDADE E SEGURANÇA.....	38
3.4. RACIONALIDADE E GESTÃO LIBERAL.....	42
CAPITULO IV – AS DROGAS E ESTADO PENAL	
4.1. A RACIONALIDADE DA GUERRA AS DROGAS.....	46
4.2. AS POLÍTICAS DE TOLERÂNCIA ZERO.....	50
4.3. O CRESCIMENTO DO ESTADO PENITÊNCIA.....	54
4.4. O CRIME, AS DROGAS E O CONTROLE.....	57
CAPITULO V - A JUSTIÇA TERAPÊUTICA	
5.1. A POLÍTICA PENAL DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA.....	59
5.2. A PENA-TRATAMENTO - UMA ALTERNATIVA?.....	62
5.3. A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS DAS DROGAS.....	66
5.4. JUSTIÇA TERAPÊUTICA - UMA ESTRATÉGIA BIOPOLÍTICA?.....	70
CONCLUSÃO.....	73
REFERÊNCIAS.....	78

Introdução

As rápidas transformações tecnológicas, a reestruturação produtiva no mundo do trabalho e o fim das proteções sociais vêm produzindo nestas últimas décadas mudanças nas formas de sociabilidade e nos processos de subjetivação da sociedade moderna. Com a globalização dos mercados, a emergente economia informacional e a sociedade de consumidores, nós passamos a habitar, segundo vários autores, a pós-modernidade, que se apresenta como uma ruptura com as experiências e valores da modernidade. Os efeitos dessas rupturas se fazem sentir em todos os campos da construção do saber; na filosofia, na ciência e nas artes (SANTOS, 1989; HARVEY, 1992; BAUMAN, 1998; CASTELLS, 1999; LIPOVETSKY, 2007).

Na economia pós-moderna sob o domínio do capital financeiro, as flutuações do mercado e as crises econômicas são uma constante e acentuam a sensação de insegurança diante das diferentes formas de violência social provocada pela exclusão política e econômica de parcelas significativas da população mundial. O cenário de tensões e conflitos e de hegemonia do pensamento neoliberal coloca dificuldades às novas gerações e gera desconfiança e incertezas quanto à capacidade das instituições criadas na modernidade absorverem as demandas da população jovem.

A juventude numerosa e pobre demais para o consumo é um ônus, portanto deve ser excluída, expropriada e perseguida pela polícia da pós-modernidade e da globalização. É uma juventude criminalizada e associada à violência e ao envolvimento com atividades ilícitas. Vários estudos críticos sobre a criminalidade entre os jovens apontam para a questão das desigualdades econômicas, da dificuldade de acesso e oportunidades de parte da juventude e da população pobre aos bens públicos e equipamentos sociais como fatores determinantes da violência, da exclusão social e da estigmatização da pobreza (CASTEL, 1998; CASTELLS, 1999; BAUMAN, 1999, WACQUANT, 2001; ABRAMOVAY, 2002; BATISTA, 2003; RAUTER, 2003; VICENTIN, 2005).

Em abordagens mais recentes sobre a criminalidade da juventude, associam-se outros determinantes históricos, tais como, a crise de referências identitárias, a ausência de projetos e a ruptura com a participação social e política. (SADER, 1987;

CASTELLS, 1999; CARLISKY, 2000; VICENTIN, 2005; CÉSAR, 2008; BAUMAN, 2010).

A sociedade pós-moderna, cheia de atrativos e perigos, também representa um enigma para os jovens sem um lugar nas relações políticas, sociais e de trabalho, demarcando uma crise das instituições tradicionais de vigilância e acolhimento deles, tais como a família, a escola, os internatos, o hospital e a fábrica da modernidade. É uma juventude criminalizada, já não exclusivamente pela sua origem social ou condição econômica, mas simplesmente pela incapacidade do sistema econômico e político de absorver as crescentes demandas quantitativas e qualitativas dos jovens.

Nesses tempos neoliberais da mundialização do sistema produtor de mercadorias, de crise das ideologias coletivas e dos projetos de emancipação política e social, cresce uma geração de jovens “assustados e ajustados” ao pragmatismo dos mercados, sem compromissos de longo prazo com as transformações e consequências políticas e sociais de seus atos, uma juventude hedonista, consumista e sem vínculos e referências históricas na vida social. Observa-se entre esses jovens, além do isolamento, do individualismo, da solidão existencial e do desamparo emocional, uma profunda desconfiança subjetiva, social e política nos processos de transformação econômica e nos valores.

A crise da juventude na pós-modernidade sinaliza a ruptura do vínculo e valores com as gerações precedentes e as fronteiras que na modernidade estabeleceram entre as idades da vida. São jovens que, para acessar rapidamente os códigos e signos de reconhecimento e prestígio pessoal da vida social, ingressam na economia do crime. Um famoso ditado popular diz que “o crime não compensa”; parece verdadeiro, principalmente em se tratando de penas muito pesadas e restritivas de liberdade. Porém, frente às circunstâncias competitivas e profundamente desiguais em que se dá o avanço da economia capitalista e sem a esperança de transformações pacíficas ou pelas vias tradicionais da luta política e, ainda, sem garantias de direitos formais, mesmo o risco de morte ou de penas pesadas podem ser compensadores ou, então, a única saída.

Nesse sentido toda uma economia do crime se constitui e circula pelo território através da aplicação e modulação dos mecanismos de segurança e controle sobre as atividades consideradas ilícitas e criminosas da população. O risco do crime já está contido na lei que criminaliza certas atitudes e comportamentos da população e

define os atos infracionais e as modalidades de punição da conduta criminosa. É o caso do envolvimento dos jovens com as drogas consideradas ilícitas, que os coloca como alvo preferencial da justiça criminal e das sanções previstas nas leis.

As drogas ilícitas e o mercado do tráfico movimentam um capital que supera o PIB (Produto Interno Bruto) de várias Nações. Operam mundialmente, facilitado pelas redes e organizações criminosas e têm nos jovens pobres a mão de obra e nos jovens ricos o seu mercado consumidor mais promissor. Mas, esse dispositivo só pode funcionar com elevadas doses de corrupção e violência e com a conivência da população e de governantes. O ciclo de violência política e social gerado pelo mercado das drogas ilícitas e da criminalização da juventude, só poderá ser rompido, com a descriminalização e a mudança nas estratégias políticas de gestão e controle social.

A perspectiva de análise da criminalidade juvenil que adotamos em nosso estudo não visa especificamente o crime e diretamente a estatística criminal dos jovens infratores. Não queremos contabilizar corpos e nem compilar as formas de violência impingidas. Não perguntamos pela origem, causas ou natureza do ato violento ou do crime. A caracterização criminal e violenta das condutas e desvios próprios da juventude é uma construção histórica. Buscamos aqui analisar a racionalidade subjacente às estratégias políticas de gestão da juventude, tomando como objeto central os tribunais das drogas e as novas tecnologias e dispositivos de controle criados na contemporaneidade.

Na atualidade, a violência no tratamento dos jovens envolvidos com a criminalidade e as drogas tem na emergência de programas de iniciativa da justiça (instituinto os tribunais das drogas e ampliando os controles sobre a drogadição e as condutas desviantes dos jovens), sua expressão mais capturada, que nos impele na direção da problematização da complexa questão da criminalidade e do envolvimento dos jovens com drogas ilícitas.

Segundo Foucault (2008a), nas democracias liberais do ocidente capitalista, a habilidade da arte de governar consiste em não governar demais. Isso significa não impor restrições ou regras para a circulação de capital e mercadorias. O que está em jogo não é a legitimidade do governo, mas o seu funcionamento segundo as regras da economia política. O custo e as transações sociais e políticas na sociedade envolvem uma racionalidade do cálculo e a expansão de mecanismos que permitam

uma reflexão geral sobre a organização, a distribuição e a limitação dos poderes na sociedade.

Assim, a racionalidade e o princípio clássico do liberalismo é, antes que proibir, deixar fazer. A livre circulação dos mercados é o que interessa. O Estado acaba sendo o gerente que regula, não interferindo na economia, mas apenas buscando submetê-la ao crivo da racionalidade financeira e ao custo social. Na gestão liberal da economia de mercado, a questão da criminalidade responde ao crivo econômico sob o prisma da eficácia. Costuma ser uma gestão da criminalidade que absolutamente não deseja acabar com o crime, mas atuar sobre as regras que tornem possível a legitimidade das operações de controle social dos seus agentes.

Parece-nos que o incremento das formas de gestão da criminalidade no contemporâneo, mais que a segregação e o confinamento dos jovens, envolvem a predominância de ações de vigilância em meio aberto. As novas tecnologias de comunicação: - computadores, internet, câmaras e radares de monitoramento dos fluxos - possibilitam identificar as alterações nos padrões de comportamento e agir preventivamente, tentando evitar, regular, controlar a criminalidade no território, funcionando como uma espécie de “olho mágico onipresente” do Estado e da sociedade.

Conforme Foucault (2008a) e Deleuze (1992), vivemos um momento de reposicionamento das forças de repressão e de irrupção de formas de gestão do social distintas daquelas clássicas baseadas na segregação e no confinamento. No contexto do liberalismo, o interesse econômico funciona como operador e solicita uma intervenção normativa do tipo ambiental nas regras do jogo que possibilite a maximização das ações e funções dos agentes envolvidos.

Essas estratégias, não inteiramente novas ou recentes buscam uma maior eficácia na segurança necessária para os negócios e investimentos, mas, ao estender os controles, além da logística complicada e do custo elevado, acentuam o cerco jurídico e policial sobre a população e produzem um efeito paradoxal com o aumento da violência que supõe controlar.

O Estado liberal é construído para uma política de ação forte da polícia e da justiça criminal na gestão da segurança pública e do sistema penal, demonstrando que a conduta liberal do deixar fazer, não significa passividade e aceitação diante do ilícito, mas que intervém ativamente para controlar a oferta e ajustar a demanda da criminalidade a padrões estatisticamente e socialmente aceitáveis.

Apesar dos esforços e investimentos internacionais no combate e na repressão da criminalidade, com a globalização, crescem e se fortalecem as organizações criminosas e os lucros aferidos com as atividades ilícitas. Talvez existam poucos negócios mais lucrativos que o tráfico internacional de drogas. O crime organizado do tráfico é muito poderoso e influente. Seu poder conta com uma extensa rede de influências e recursos materiais e financeiros. Ao lado da pujança e do poder da elite do crime vemos a pequena criminalidade abarrotar as penitenciárias. Crescem as instituições para jovens infratores, soldados e trabalhadores do tráfico que vão se tornar um problema social e político, além do elevado custo econômico que representam para a sociedade.

Nos dois primeiros capítulos, primeira parte de nosso estudo, analisamos alguns aspectos determinantes da relação entre juventude, drogas e criminalidade na contemporaneidade. Acontecimentos mundiais, como o fim da estabilidade política alcançada durante a “guerra fria” e a crise econômica decorrente do avanço e da lógica do capitalismo globalizado, acentuaram a deriva social de grandes contingentes humanos, atingindo uma parcela considerável da população jovem ao redor do planeta. Muitos jovens desfilados politicamente vivem uma espécie de cidadania negativa capturada pela criminalidade. O assédio permanente da sociedade de consumo, a repressão policial ao uso e tráfico de drogas ilícitas e a violência econômica e social estão na base das estatísticas criminais e das mortes violentas de jovens na atualidade. As atividades criminalizadas do tráfico de drogas, associadas ao desgaste político e econômico das estratégias disciplinares do tratamento repressivo, incrementado sob o lema de “guerra contra a criminalidade e as drogas”, vêm sendo muito criticadas socialmente, produzindo novos paradigmas e regimes de verdades sobre o crime e as drogas, bem como novas tecnologias e estratégias de enfrentamento próprias da sociedade de controle.

Na segunda parte do estudo, o foco da análise se desloca para o campo das práticas de gestão associadas a essas novas estratégias de combate à criminalidade e às drogas entre os jovens. No terceiro capítulo analisamos a gestão neoliberal pela perspectiva biopolítica e do biopoder. O biopoder nos transporta para além das questões da soberania e do direito e nos localiza no campo normativo da vida da população. É em função da população e de certos acontecimentos da vida natural, que toda uma microfísica do poder e do saber será construída. São os novos dispositivos de governamentalidade que identificamos nas novas formas de controle

e em algumas práticas relacionadas a esses tribunais de drogas denominados Justiça Terapêutica. No quarto capítulo analisamos a política de guerra às drogas, o recrudescimento das leis para com o tráfico, o crescimento da população carcerária, a criminalização da pobreza e o fortalecimento de um Estado penal em contraposição ao Estado social (WACQUANT, 2001).

A esmagadora maioria dos jovens vítimas do tráfico de drogas possui perfil semelhante: - são pobres, possuem moradia precária, vivem de pequenos biscates, apresentam pouca escolaridade e têm remotas possibilidades de ascender de sua condição sem a intervenção do Estado. Esses jovens costumam ser culpados por sua condição e responsabilizados por perturbar a ordem quando infringem as leis. Quando envolvidos com pequenos crimes, são encaminhados para que se lhes aplique uma medida penal. A pena em questão deve possuir uma eficácia na economia do crime. Daí a pena-tratamento da justiça terapêutica, que funciona como um braço da justiça que arbitra quem deve ir para prisão e quem deve merecer o tratamento. A ambiguidade da norma permite uma justiça seletiva e estratificada em sua aplicação. Como complemento da ausência de políticas sociais, as políticas penais tem endereço certo: - as populações pobres da periferia dos grandes centros urbanos, cuja mobilidade é mínima e, portanto, se constituem em fonte de conflitos e ameaças à ordem pública.

No quinto e último capítulo analisamos a questão que dá nome ao título da tese: a emergência dos tribunais das drogas conhecidos pelos programas de Justiça Terapêutica, que vêm se propagando em diferentes países como uma nova estratégia no enfrentamento da questão da drogadição. Tal estratégia privilegia o encaminhamento judicial para tratamento terapêutico em instituições clínicas e ambulatoriais dos usuários, dependentes químicos que fazem uso abusivo de drogas. A pena-tratamento promove um deslocamento em relação às formas tradicionais de segregação e confinamento materializadas na prisão e no manicômio. O atendimento fora do sistema prisional e a instituição da liberdade vigiada transferem parcialmente a tutela dos jovens a outros campos normativos, o que não é nenhuma novidade em si. O inovador é o gerenciamento no sentido estratégico da prevenção e da ação em rede. Mas, a organização e multiplicidade dos olhares em tempo real também podem transformar a experiência do tratamento em uma espécie de prisão a céu aberto.

Sem a pretensão de esgotar tema tão vasto e complexo, tais como as relações que se podem estabelecer entre drogas, criminalidade e juventude; o foco de nosso estudo problematiza as estratégias e táticas de controle que têm no tribunal das drogas, no Estado penal e na criminalização da juventude sua expressão mais capturada e na biopolítica, no biopoder e na sociedade de controle sua expressão atualizada.

Capítulo I

Juventude e Criminalidade

1.1 A juventude e as idades da vida.

A despeito das diferenças que encontramos entre épocas e culturas distintas, as idades da vida são construções históricas que tomam o tempo como forma de classificar, ordenar a subjetividade e o modo de vida de seus contemporâneos. Subsiste como fio condutor dessas produções, o uso da idade para se instituir padrões na forma de ser e existir socialmente. Adotando exclusivamente o critério cronológico, a juventude seria uma idade transitória da vida com peculiaridades e preocupações que lhe conferem uma função importante na vida social e, portanto, algo valorizado e avaliado positivamente em diferentes momentos e contextos culturais e históricos.

Desde a antiguidade é possível verificar a importância social dispensada aos jovens. Apesar de não reconhecida no mundo antigo como uma etapa específica do ciclo vital, o advento da juventude implicava para os jovens a participação numa série de ritos de passagem e de ingresso na vida comum. Na Pérsia, Roma e Grécia antigas, os jovens eram submetidos, a juramentos de fidelidade e atos simbólicos em deferência a sua virilidade, que os inseria na vida adulta, através do serviço militar e das obrigações para com a comunidade. Durante o período medieval, diferentes funções serão atribuídas aos jovens até que se tornem adultos. Nessa época as idades vão ocupar um lugar importante em diferentes tratados e corresponder a noções positivas que passavam da tradição dos ancestrais para a experiência comum.

O estudo de Ariès (1981) sobre a *História social da família e da criança* consagrou-se como uma referência fundamental na compreensão de que as idades da vida são construções históricas e culturais. As idades da vida, muito embora estejam apoiadas no desenvolvimento biológico e psíquicos dos indivíduos, são inseparáveis de sua construção social.

Até o século XVIII a juventude vai se confundir com a infância, não havendo ainda um lugar social específico tal como foi concebido durante o século XIX e

principalmente no século XX. A concepção da juventude como uma idade da vida social, separada do mundo dos adultos e da infância, depositária de novos valores, com capacidades de transformar a sociedade, é uma construção histórica e cultural da modernidade (ARIÈS, 1981).

Segundo Ariès (1981), “a linguagem moderna tomou emprestados velhos vocábulos originalmente teóricos para construir novas realidades”. Assim, segundo o autor, transitamos de uma época em que a juventude, rigorosamente falando, não existia historicamente como uma idade da vida social a outra, em que essa etapa ganha uma importância fundamental e grande visibilidade.

Os estilos de vida dos jovens passam a ser uma referência para toda sociedade. Ser jovem é mais do que pertencer a um grupo social determinado, corresponde a um investimento específico da sociedade na produção de um saber que dispõe sobre as experiências constitutivas dessa etapa da vida e onde se depositam, através das gerações, as transformações dos valores de determinado período histórico.

O advento da vida moderna trouxe consigo toda a produção de um campo do saber e um sistema de regulação do trabalho, da escolarização e da vida apropriado aos jovens. A juventude como uma fase de transição e os jovens como seres em desenvolvimento foram sendo incorporados como uma invenção própria das sociedades modernas. Começa a fazer parte da realidade das sociedades modernas um tempo apropriado ao desenvolvimento físico, intelectual e moral da juventude antes de assumirem certas obrigações e responsabilidades sociais. Os jovens, durante esta idade da vida, serão tidos como sujeitos em formação e sob a tutela e dependência dos adultos até alcançarem a maturidade e integrarem-se definitivamente à população economicamente ativa através do trabalho e da vida social.

Sobre esse território demarcado historicamente pelas idades da vida, emerge, na modernidade, o conceito de juventude como um período de moratória social, de tutela e investimentos, e, com ele, todo um amplo conjunto de novos saberes e de gestão e controle político, social e cultural dos jovens. Dessa condição histórica das sociedades ocidentais - a vida moderna centrada no capitalismo industrial e financeiro vigente nas cidades do mundo - vai se produzir, sob essa ótica, o que se poderia denominar como um estilo de vida jovem.

Isso implica uma experiência cultural da multiplicidade e da diversidade de jovens que passam a adotar modos de vida, peculiaridades próprias, experiências e

atitudes bastante distintas daquelas do mundo dos adultos. A partir da vida moderna as idades vão estar aí separadas e os jovens vão possuir um status ambíguo: - já não são mais crianças, mas ainda também não são adultos. Ser jovem, não adulto, define uma condição social de transitoriedade que faz do jovem objeto de intensos investimentos e controle dos adultos, da família, da sociedade e do Estado.

1.2 Os jovens e o consumismo.

O século XX ficou conhecido como o da juventude principalmente pelos movimentos sociais e culturais dos quais os jovens foram os principais protagonistas. Esse processo, do protagonismo juvenil, se acentua após o fim da segunda guerra mundial, do colonialismo, da escravidão e do avanço do capitalismo industrial e financeiro pelo mundo. É nesse contexto histórico de rápidas transformações culturais e conflitos sociais que a juventude vai emergir como protagonista da ação política e também como sujeito histórico de transformações no modo de vida e nos valores sociais e culturais.

Segundo Hobsbawm (1995), as primeiras décadas serão caracterizadas pela recusa dos jovens ao recrutamento para as frentes de combate, opondo-se aos veteranos durante a primeira guerra mundial. Conforme o autor, a separação dos casais, os filhos ilegítimos e as famílias desmembradas contribuíram para acentuar a crise na relação entre os sexos e entre as gerações, estabelecendo as condições para a expansão de uma cultura juvenil específica e independente do mundo adulto.

Após a segunda guerra mundial, na América do Norte e na Inglaterra se produziu e disseminou pelo mundo todo um movimento cultural dos jovens através da música, o “*Rock*”, e da moda, o “*Jeans*”, como símbolos de despojamento e liberdade. O movimento da contracultura, nos anos 1960, foi outro grande ícone da juventude. Muitos jovens foram para as ruas protestar e lutar para construir um modo de vida alternativo, como os Híppies.

Importante também mencionar o Maio de 1968, iniciado na França, que se alastrou pelo ocidente; outro grande acontecimento político dos jovens que, através da contestação do modo de vida, afrontaram a sociedade, seus valores, ideias e tabus, a moral e os costumes. O engajamento militante e revolucionário nas lutas de libertação colonial e contra os regimes ditatoriais também figura entre as ações mais radicais dessa cultura juvenil.

Contudo, a sociedade industrial avançava, absorvendo e transformando em mercadoria as “bandeiras juvenis”. A cada geração, sob as marcas das rápidas mudanças tecnológicas, os jovens passam a conquistar mais oportunidades e enormes vantagens em relação às gerações precedentes. O direito de consumir substitui o direito de produzir como critério de inclusão e, de certa forma, a sociedade de consumidores os identifica como parte legítima do mundo social em transformação. “A sociedade passou a consumir contestação [...] A tentativa de maximizar a cultura do novo e levar a limites extremos provocou uma uniformização do comportamento marcando a passagem da fase do hedonismo “hot” para a fase “cool” e desencantada do modernismo.” (LIPOVETSKY apud PRATTA, 2008, p.110, 111).

O consumismo vai assumir um papel central nas relações, estabelecendo novos padrões de competição, eficácia e sucesso, substituindo um conjunto de valores libertários veiculados pelos jovens. O crescimento demográfico nos países industrializados possibilitou a emergência de jovens com potencial de consumo, que formavam uma cultura juvenil com poder de compra e demandas específicas produzidas por uma crescente participação social.

Rolnik (1997), em seu artigo *Toxicômanos de identidade*, trata desse processo de fabricação do desejo na atualidade e a captura e o sequestro da subjetividade pelo capitalismo: “O modo de existir na lógica do consumismo é bastante flexível e pode ser adquirido no mercado [...] existindo uma série de kits perfil padrão para atender os mais variados gostos”. A palavra de ordem é gozar e não mais refrear os desejos. (ROLNIK, 1997, p.20). Consumir se confunde com o ser do desejo e ponto final. O agenciamento dos jovens é modulado pela oferta de acordo com uma infinidade de desejos que comportam uma sempre renovada possibilidade de satisfação e prazer. O estoque de mercadorias e estilos de vida é aparentemente inesgotável, o que remete para um horizonte longínquo qualquer possibilidade de projetos de vida crítico, autônomo e distinto daquele que se apresenta pelo capitalismo mundial. A juventude vem expressar nesse contexto as mesmas tendências pragmáticas do mundo da moda e do mercado. No imaginário social da contemporaneidade prevalece a promoção de um ideário cuja filosofia de vida é o consumo. Na publicidade, a juventude é utilizada para impactar o público de todas as faixas etárias. O mercado reconhece que o lucro é suficiente para justificar a fabricação incessante do desejo e da multiplicidade dos modismos, gostos e histórias. O mundo

glameroso das celebridades sempre associado às mercadorias é o grande espelho da população que a faz consumir e renovar os estoques da indústria cultural e dos modos de vida social.

Nessa fase desencantada do modernismo e de racionalização do estilo de vida, a projeção do ideal juvenil para o conjunto da população se produz através de um apagamento das fronteiras historicamente construídas - da juventude e as outras idades da vida - ao contaminar com seu modo de existência as especificidades do processo de transformação social. Conforme César (2008, p.153), os jovens pós-modernos seriam “excessivamente estimulados sexualmente, fariam uso abusivo de drogas, delinquentes com histórico de reincidências e transgressores das regras sociais, últimas figuras negativas depois da gravidez na adolescência”. São os jovens que denomina “geração X” e que aparecem retratados no filme “Kids” de 1995 como a geração perdida dos anos 1990. A geração “X” é uma juventude sem projeto de vida e em ruptura com o modelo idealizado pelas gerações anteriores.

A juventude assimilada pela lógica do capitalismo mundial, diante dos imperativos do mercado e do consumismo, adota condutas individualistas e competitivas e se afasta dos compromissos sociais e políticos e das lutas coletivas. “Se no início do século XX a juventude se caracterizava por um ideal positivo e pela energia renovadora [...] oitenta anos depois aparece sob a forma de um imperativo, o da felicidade instantânea e total” (CÉSAR, 2008, p.149).

1.3 A criminalização da juventude

A violência social não é uma exclusividade dos jovens, mas novos conceitos e noções, como os de situação de risco social e vulnerabilidade, foram criados para qualificar, legitimar e delimitar o discurso e as práticas de intervenção junto aos jovens tidos como violentos e perigosos para a sociedade. As ações do poder público e as iniciativas da sociedade tendem a reproduzir uma lógica direcionada para os jovens originários das classes populares, que são considerados de risco social por pertencerem aos setores da população tida como vulnerável. A condição social e econômica precária é o que os identifica historicamente como alvo preferencial da intervenção do Estado e da sociedade. O tema da criminalidade juvenil revela, comumente, aquilo que já está posto pela racionalidade do senso comum: a existência do jovem pobre e produto de uma cultura da violência.

Violência que é sofrida e praticada pelos jovens como uma estratégia de sobrevivência, como protesto, forma de resistência e luta contra a falência das instituições em sua tarefa de absorver as demandas políticas, sociais e econômicas desses jovens. Entretanto, isso não basta para apreender a complexidade e amplitude dos elementos de mediação e as mudanças qualitativas no padrão de distribuição da violência impetrada e/ou sofrida pelos jovens no mundo atual. O crescimento da violência verificado pelas estatísticas aparece codificado por novas formas de expressão: - o modo de vida contemporâneo, os processos acelerados e as crises do crescimento econômico e os efeitos do consumismo.

A violência política vinculada aos interesses corporativos dos grandes investidores e ao mundo competitivo dos negócios é um componente permanente de crise do Estado, das instituições da democracia, dos partidos políticos. A corrupção e o tráfico de influência na economia e na política costumam produzir na população uma desconfiança quanto à estabilidade e à segurança da sociedade moderna. Acentua-se na juventude o ceticismo quanto às perspectivas de mudança social. As incertezas geradas pela crise econômica e nas instituições políticas e a descrença nas autoridades públicas aproximam os jovens e suas demandas cotidianas da criminalidade comum.

As organizações criminosas, profundamente vinculadas a uma economia paralela, funcionam com um forte componente de atração aos jovens e também como uma via de acesso rápido ao dinheiro e aos bens de consumo, ostensivamente oferecidos pela publicidade e desejados pelos mesmos. Delineia-se uma juventude que se dispõe a matar e morrer por acesso rápido aos bens materiais e ao dinheiro.

Os jovens, ao se envolverem com uma conduta criminosa, marcam uma ruptura com as estratégias de ação política organizada e com compromissos coletivos através dos canais de expressão e formas de luta que foram historicamente importantes para outras gerações. Enquanto em outras épocas a juventude era investida como idade da força, do idealismo e da revolução social, hoje, em tempos de neoliberalismo, do pensamento único e da exclusão política, é associada à idade da perversão, da criminalidade e das tendências antissociais.

Uma profunda mudança vem se processando nas atitudes para com os jovens e nas formas de representação dos mesmos, antes vistos como capazes de renovação da sociedade, importantes e necessários. Hoje são vistos com intolerância, desconfiança e sinal de perigo. Cabe ressaltar, é claro, que não se trata de todos os

jovens indistintamente; aqui nos referimos aos jovens envolvidos com atos infracionais e, mais especificamente, com o uso e tráfico de drogas ilícitas.

A criminalização da juventude no contemporâneo implicou a diversificação e extensão dos controles. Para lidar socialmente com esses jovens, a impressão é que já não bastam a tolerância e os pequenos castigos de outrora, esperando a fase de desobediência e rebeldia passar com a docilização produzida pelas instituições da escola, do trabalho e do casamento. Em uma sociedade capitalista, de consumo e desconfinamento familiar, novos dispositivos de segurança e de gestão social e política começam a ser construídos. A intervenção política do Estado é solicitada sempre que a sociedade se vê ameaçada pela revolta e manifestação violenta dos jovens. A permanente preocupação social que acompanha o aumento da criminalidade é com muita frequência atribuída, desde muito cedo, à condição de vulnerabilidade do jovem e a sua exposição precoce às vicissitudes do mundo do crime e do modo competitivo e violento engendrado pela modernidade capitalista. A justiça e a polícia costumam ser acionadas e convocadas a intervir junto aos jovens qualificados como em situação de risco social com uma renovada agilidade, inteligência e com o uso das forças de contenção e socialização nesse lugar social que foi transformado em lugar de ameaça e perigo.

Novas tecnologias e práticas de controle estão sendo criadas e aplicadas à população jovem. A existência crescente de tecnologias de vigilância e controle vem atestar o reconhecimento dos limites do sistema em absorver as demandas da juventude. O monitoramento e vigilância dos jovens se apresentam então como uma resposta à crise social e política do sistema e ao sentimento de impotência da população frente às demonstrações de condutas consideradas abusivas, desviantes e ilegais dos jovens na sociedade de consumo. As políticas sociais dos governos de incentivo ao consumo, associadas aos programas de combate aos problemas sociais mais emergentes como a exclusão, a miséria e a pobreza, têm estimulado novos hábitos de comportamento na população mundial, o que também contribui para o aumento das demandas locais por segurança e controle.

1.4 A gestão da criminalidade juvenil

Após o fim “da guerra fria”, com a dissolução da URSS e a restauração do capitalismo na China, podemos afirmar que o “clima esquentou” quase literalmente. A expansão do capitalismo pelo mundo atravessou as fronteiras territoriais, políticas e ideológicas até então dominantes nas relações internacionais e estabeleceu sua incontestável hegemonia. O crescimento mercantil industrial e financeiro do capital pelo mundo já não constitui uma ameaça à soberania e ao poder instituído de diferentes governos e nações. O reconhecimento da interdependência de países e governos e a necessidade de uma reconfiguração geopolítica do mundo com a criação de dispositivos de governança global se fortaleceram com a criação de áreas de livre comércio e com a integração dos blocos regionais. Nessa conjuntura favorável aos fluxos de capitais, os Estados se propõem a gerir a expansão dos negócios e assegurar o lucro e a rentabilidade das operações e os interesses dos mercados, bancos e investidores. Vale lembrar, conforme, ressalta Bauman (1999), que um dos efeitos perniciosos do atual capitalismo financeiro é o total descompromisso do investidor com a realidade local. O capital e as elites circulam com bastante desenvoltura, enquanto o trabalho e as classes de baixa renda tendem ao confinamento, ao aprisionamento territorial na localidade onde vivem.

Na sociedade globalizada e no mundo da mobilidade, os bens maiores, a circulação e a velocidade, são distribuídos desigualmente e utilizados como instrumento de estratificação social. Livre do território, de um assentamento estável e duradouro num dado lugar, o capitalismo atual, baseado na acumulação flexível (HARVEY, 1992), explora ao máximo uma dada localidade e migra para outro lugar que lhe for mais conveniente e atrativo, deixando para trás as consequências negativas de sua vampirização (BAUMAN, 1999). Resta para o Estado arcar com os efeitos ou com os prejuízos da exploração capitalista das localidades e das populações, através dos chamados “projetos sociais” e política de contenção dos problemas seja pelo modelo de assistência ou pelo modelo de criminalização e punição.

A gestão neoliberal incide sobre a multiplicidade de situações cotidianas que envolvem os investimentos e os riscos inerentes à vida social e à crescente violência gerada pela competição e luta pela sobrevivência. Trata-se de uma gestão que não acaba com as situações de risco e com a violência, mas que prioriza as ações de

combate à conflitualidade cotidiana e às infrações e abusos contra a pessoa; ações de contenção da violência doméstica, dos pequenos delitos cometidos pelos jovens transformados em sinal de ameaça para a população. Uma gestão da violência que nos é peculiar, justamente porque se naturalizou e também porque vivemos numa era de rápidos avanços materiais, científicos e tecnológicos, e de exclusão abismal de grandes contingentes de pessoas sem utilidade para o sistema econômico e social. Formam os contingentes de “refugos humanos”, segundo Bauman (1999), ou de condenados a perambular de um lado a outro, sem rumo, como os passageiros da Nau dos Loucos, segundo Foucault (2005).

Uma violência seletiva que se exerce de acordo com as diferentes formas que assumem e estruturam as relações sociais e pode ser explicado se compreendermos a violência como um ato de excesso. Um ato que difere qualitativamente no exercício de cada relação de poder. Trata-se de uma microfísica do poder dirigida para as novas práticas relacionadas à violência e que a sociedade tem tipificado como crime.

Como afirma Foucault (2008a), a estratégia de controle da criminalidade da população traz consigo a marca da racionalidade subjacente aos dispositivos do biopoder e da biopolítica. Dispositivos de governamentalidade. Novos regimes de verdade, discursos e práticas, gestados e ajustados ao longo da história do ocidente capitalista, da estatística, da economia política e do liberalismo. Segundo os critérios da economia e da política neoliberal, as medidas que implicam uma governamentalidade são aquelas que não venham impedir absolutamente o modo de vida mercantil, que mantenham a criminalidade dentro de limites que podem ser gestados socialmente em nome da população e aceitáveis para o mundo dos negócios e da vida corrente.

Em NY, nos EUA, nos anos 1990, ficaram conhecidas internacionalmente as políticas de tolerância zero para a criminalidade de rua. Desde então, essas políticas, devido à hegemonia mundial dos EUA, têm sido expandidas a outras localidades e vêm se tornando uma referência quase obrigatória em muitos países no debate sobre segurança pública. Originalmente desenvolvidas para a redução das altas taxas de criminalidade, tais ações têm um endereço certo; os pobres.

A criminalização da miséria e a estigmatização da pobreza indica claramente que o problema social deveria ser enfrentado com medidas políticas de repressão, vigilância e controle. Para os jovens confinados nos guetos e comunidades pobres haveria de se construir todo um conjunto de novas tecnologias de monitoramento

das condutas ditas “desviantes” e antissociais. Os jovens de outras classes sociais, quando envolvidos com essas ilicitudes e pequenas infrações, são monitorados, mas não costumam ser presos. O fato de possuírem as fichas simbólicas de proteção social faz com que sofram menos assédio da polícia e, quando autuados em flagrante, costumam sofrer sanções mais leves da justiça.

Capítulo II

Juventude e Drogas

2.1 O mal-estar dos jovens

O neoliberalismo, na ausência de antagonistas, ao exercer seu papel hegemônico no campo ideológico, político e militar, produz um mal estar permanente na vida social. A crise das ideologias traz uma espécie de insensibilidade ao discurso e à luta pela transformação política e social e abre caminho para a teoria do “pensamento único” na sociedade, dominante no último quartel do século passado, cujos efeitos, se fazem sentir nas gerações atuais.

A constituição do mercado como lugar de formação de regimes de verdade e a preponderância da racionalidade mercantil formatam as bases comuns do programa de gestão de diferentes governos, da direita à esquerda do espectro político ideológico. Não importam o partido, a ideologia, o programa e os princípios. Uma vez no poder a racionalidade dos governantes é a mesma: a gestão dos perigos, a dissipação das ameaças aos negócios e a adoção de mecanismos de segurança contra a perturbação da ordem pública, a garantia das liberdades do mercado e a administração de suas crises.

A recusa dos jovens à vida política e à participação social reflete também um notório recuo e até uma ausência da capacidade crítica de julgar a sociedade, que parece perdida. O recado dos adultos ajustados ao pragmatismo e à hegemonia do pensamento neoliberal é a de rendição ao processo de dominação de classe, de gênero e de raça com a visível neutralização e cooptação de amplos segmentos das classes operárias e das classes médias.

Nessa perspectiva histórica o sucesso ou fracasso da sociedade só pode derivar do pragmatismo individual ou da simples contingência social. Os neoliberais, arautos do fim da história, da naturalização das diferenças, agora têm a oportunidade de redimensionar e ressignificar as práticas de controle mais amplamente, pelo discurso do mercado e da pós-modernidade.

Os jovens pós-modernos já pensam segundo novas coordenadas construídas após o fim da guerra fria e do comunismo no mundo. O foco principal de suas ações e interesses é o imediato e se expressa nas linguagens do corpo, nas impressões,

sensações e cuidados com a imagem. Os objetos de desejos se deslocam para setores onde possam exercer alguma forma de controle sobre si mesmo.

Como resposta à crise política a juventude refugia-se numa miríade de situações que envolvem a virtualização da vida, desafios efêmeros e riscos calculados como contraponto para essa situação paradoxal e desconfortável de impotência frente à desafiadora experiência que é o investimento na vida política e social. Entre um futuro vago e um presente efêmero, assumem a cultura do risco, com um estilo de vida que, paradoxalmente, acelera o processo, já em curso, do debilitamento dos vínculos e laços sociais.

A juventude se constitui, dessa forma, negativamente, pela invisibilidade política, sem território e compromissos históricos. Um profundo mal-estar que se manifesta como uma forma de aversão à política, de tédio existencial e de vazio que os leva a uma conduta de desinvestimento na vida social. Não há mais um lugar para a juventude, tampouco para uma cultura juvenil com poder de transformação social. Os jovens que surgem nesse contexto de valorização do individualismo, já ambientados nesse cenário virtualmente ilimitado, de supervalorização do consumo desenfreado, paradoxalmente, sinalizam através de sua conduta transgressora uma morte simbólica, rompendo com as formas de participação política das antigas gerações.

Segundo Arendt (1972) as lições da história não se transferem automaticamente para as futuras gerações dos jovens nascidos nesse século. A perspectiva militante, presente nas gerações que vivenciaram os grandes conflitos do século passado e que foi referência para a construção de uma cultura política e de um capital político, permanece silenciada e anulada no vácuo criado entre uma geração e outra; pela ausência de práticas de transmissão cultural dos legados da história. Para as novas gerações, a globalização é uma aposta na liberdade ilimitada dos mercados, na livre iniciativa e no enriquecimento rápido. Um sonho alimentado de forma permanente e sempre plausível para os mais ambiciosos, arrojados e não necessariamente bem nascidos. As distâncias geracionais e os conflitos de valores se acentuam com o processo permanente de “destruição criativa” (eufemismo para a destruição em massa das forças produtivas) promovida pela reestruturação produtiva, o avanço tecnológico e a nova economia baseada na informação e no conhecimento. Essa ruptura tende a se expressar subjetivamente no fatalismo, na aparente apatia e desinteresse pela participação social. A imagem que esses jovens buscam estabelecer para si tem um forte apelo aos excessos

e à dissolução das fronteiras que separam as idades da vida. O seu desencanto se expressa no comportamento abusivo, superlativo e sem lugar.

Esse não lugar de parcela dos jovens, excluídos da política e da vida social, costuma ser ocupado em algumas situações bastante precisas pelo envolvimento com atividades ilícitas. O vínculo com a prostituição, as drogas, o pequeno tráfico, furtos, roubos, atua como uma defesa contra a ruptura e o aniquilamento subjetivo ou mesmo como um sintoma endereçado aos adultos e diretamente ao sistema. O caminho das drogas acaba se revelando atraente pelos signos que carrega de contestação, transgressão e rebeldia e pelos riscos e ganhos potenciais envolvidos na atividade que é proibida. A interdição legal, a atração pelo perigo e o desejo de reconhecimento imediato produzem construções frágeis no campo do desejo social, que comprometem a saúde e ameaça suas vidas.

2.2 A criminalização das drogas

Conforme já afirmado por Hobsbawm (1995), o uso de substâncias psicoativas conhecidas popularmente como drogas, talvez com exceção do álcool e o tabaco, historicamente sempre foram associados a grupos restritos, culturas específicas e a diferentes camadas sociais. A produção e comercialização, em larga escala, sempre estiveram restritas e foram proibidas legalmente, exceto para uso terapêutico. Culturalmente, como expressão de um consumo de massas, as drogas só alcançaram popularidade e ganharam visibilidade nas décadas de 60 e 70 do século XX.

Apesar disso, o uso de drogas era por definição uma atividade proscribita, e o próprio fato de a droga mais popular entre os jovens ocidentais, a maconha, ser provavelmente menos prejudicial que o álcool e o tabaco, tornavam a fumá-la (tipicamente uma atividade social) não apenas um ato de desafio, mas de superioridade em relação aos que a proibiam. Nas loucas praias dos anos 60 americanos, onde se reuniam os fãs de rock e estudantes radicais, o limite entre ficar drogado e erguer barricadas muitas vezes parecia difuso. (HOBBSAWM, 1995, p.326).

Segundo o autor, ao fim da Segunda Guerra Mundial, as lutas pelas liberdades civis, protagonizadas pela juventude em diferentes lugares do mundo, não se davam propriamente em função de outra sociedade, mas em nome de uma autonomia do desejo humano. O consumo de drogas pelos jovens corresponderia à liberdade de construção de novas experiências sensoriais e existenciais e de busca de um estilo de vida superior, emancipado da cultura convencional conservadora. O desejo liberto dos jovens supunha

sair do impasse político de um mundo hierárquico e autoritário. Paradoxalmente, grande parte dos jovens que usavam drogas e se rebelavam partilhava das crenças sobre as quais se ergueria logo a seguir a exuberante sociedade de consumo de massas.

Comparando com as transformações culturais e dos costumes operadas em outras esferas da vida social, como o direito ao divórcio, ao aborto, à orientação sexual, a abolição oficial do racismo e das discriminações religiosas, a questão da proibição das drogas parecia ter o mesmo destino. Porém, a liberalização das drogas, não teve o mesmo tratamento. A decisão política sobre a legalidade das drogas foi definida nas primeiras décadas do século, quando a indústria e a medicina estabeleceram um mercado legal. De acordo com a racionalidade do cálculo econômico prevaleceu a produção de drogas exclusivamente para fabricação de medicamentos e controlada para uso humano restrito com fins terapêuticos. Parecia suficiente para justificar a manutenção da proibição das drogas para outros fins o argumento biomédico de que o uso regular e/ou abusivo, de certas substâncias psicotrópicas causa dependência química e, quando associada a transtornos psiquiátricos, induz comportamentos violentos, agressivos que podem incorrer em risco de morte. Era uma necessidade do sistema a defesa do uso restrito, controlado e da manutenção da proibição legal do uso e do comércio dessas substâncias, que posteriormente foram classificadas na lei como entorpecentes. A proibição de certas drogas vai atender a uma importante função política na economia do crime, porque sobrevive diretamente da força do controle expresso pelas leis vigentes.

A legalidade/ilegalidade das drogas é uma resultante histórica no Estado moderno: conjunto de verdades sustentando o poder calcado em relações econômicas e políticas [...]. As drogas quando combinadas com as ditas condutas antissociais ou quando levam a loucura, são geralmente condenadas pela sociedade. O risco nesses casos é a morte, porque o defensivismo individual torna os corpos impotentes. (PASSETTI, 1991, p.37).

Nos anos 1990, intensifica-se o debate, sobre a legalização para uso recreativo e medicinal, de algumas drogas consideradas leves e bastante consumidas pela população, como a maconha, mas que ainda continuam proibidas legalmente nos EUA e em grande parte do mundo. A proibição favorece a expansão do consumo e do tráfico internacional com grande rapidez e também a criação de um enorme mercado consumidor, principalmente entre os jovens das classes médias mais prósperas nos diferentes países do mundo.

Para além dos traços de distinção, pertença e reconhecimento das comunidades de usuários, de diferentes tribos, drogas e situações que envolvem essa prática, o que caracteriza antropológica e socialmente o uso de drogas no mundo contemporâneo é o fato de o consumidor acreditar que o uso não é incompatível com sua qualidade de vida, crenças e convicções pessoais. As conquistas democráticas e dos direitos humanos, das liberdades, e garantias do consumidor permitem reivindicar um uso “ético e politicamente responsável” das drogas e acreditar que esse processo está em suas próprias mãos.

Numa cultura individualista onde o consumo é facilitado pelo acesso às informações, ao crédito fácil e aos bens materiais; a produção de valores hedonistas, na interface com a oferta de produtos e serviços generalizados, pelas redes de comércio eletrônico amplifica a distância que separa a vivência dos jovens das gerações atuais das gerações anteriores. O padrão de consumo vem se modificando nas últimas décadas, com a introdução de novas drogas no mercado. As drogas sintéticas costumam abastecer os consumidores endinheirados e a pasta base de cocaína conhecida como “pedra de crack” é comercializada entre a população de baixa renda. O consumo é “democrático”, está ao alcance da mão e do bolso do vivente. A face mais positiva e valorizada da liberdade de consumo; - o prazer, o desejo e a felicidade - esconde a sua outra face, mais sórdida e obscura da sujeição dos consumidores ao contágio pelo tráfico e às ilicitudes dele decorrentes. A trágica e violenta história dos jovens recrutados pelo tráfico e pelas milícias se multiplica. Constitui-se uma rede que alimenta a lógica dos negócios, as disputas pelo controle do território entre os traficantes. A violência também serve de justificativa para a ação violenta das forças de repressão, na retomada das áreas ocupadas pelo crime. Não é por acaso que as próprias políticas militarizadas de guerra às drogas e ao tráfico em larga escala são apontadas pelos observatórios e analistas sociais ao redor do planeta como uma das principais causas da escalada da violência, da criminalidade e das mortes entre os jovens nas metrópoles do mundo inteiro (WACQUANT, 2001; CARVALHO, 2006; RODRIGUES, 2008; OLIVEIRA, 2009).

Aos jovens o que parece importar ao ingressar no mundo do crime é o poder conquistado com a acolhida e o reconhecimento dos chefes e agenciadores do tráfico. Contribui para a adesão definitiva ao crime a possibilidade de acesso imediato aos objetos de desejo de consumo acompanhado de benefícios financeiros que, geralmente, são também extensivos aos familiares e aos mais próximos. (ENGLER, 2009).

A folha de serviços costuma ser grande, mas a carreira geralmente é curta: - como se sabe, a maioria é exterminada, antes que possa atingir a maturidade. Na vida bandida, o viver o aqui e agora, o gozar a vida dos prazeres e conquistar uma felicidade a qualquer custo, são metas perseguidas e valorizadas por esses jovens, nesse contexto de disputas e riscos potenciais, de aniquilamento e destruição eminente. Objetivamente esse mercado os atrai pelos lucros que proporciona e pelo risco inerente à atividade perigosa e ilegal. Maior o perigo, maior o risco, portanto, maior deve ser a recompensa financeira.

É por essa via perversa da produção do desejo parcial no campo social, que se vai construindo uma subjetividade que, simultaneamente, associa a juventude às drogas e ao crime. Difícil é definir as fronteiras entre aventura, protesto e crime. Acaba-se produzindo entre os jovens traficantes a cultura da urgência. Inexistem ou se mostram distantes as mediações simbólicas e materiais, que são necessárias para o acesso aos valores e aos bens da sociedade, como o acolhimento, a educação e o trabalho. No mundo desses jovens recrutas, soldados do tráfico e na visão construída da realidade em que vivem, o sentido de urgência e a ausência de limites estão presentes como justificativas que constroem para o envolvimento com o comércio de drogas.

Não obstante a flagrante contradição social e política, o crime e o castigo convivem, lado a lado, como no clássico de Dostoievski, do jovem personagem Rodion Haskólnikov, assombrado pela incapacidade de continuar a sua vida após o delito involuntário cometido, o que o leva ao arrependimento e condenação. As drogas associadas ao crime produzem a criminalidade dos jovens e os mantêm reféns do mercado ilegal e de todo cortejo que acompanha a violência, as mortes prematuras e a dependência do vício.

Frente à complexidade e a magnitude do problema da drogadição e da juventude criminalizada, a busca de abordagens mais amplas e consistentes da questão estavam em curso. A “guerra às drogas”, como é conhecida a política proibicionista e de combate e repressão à produção, ao comércio ilegal e ao uso indiscriminado de substâncias psicoativas, em vigor desde o início do século, começou a ser contestada na grande depressão nos anos 1930. Mas, o debate internacional ganhou relevância e visibilidade nos anos 1960 nos movimentos da contracultura e, nos anos 1980, com a epidemia da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA).

2.3 Subjetividade social e as drogas.

As resistências a uma abordagem mais ampla do tema das drogas e as dificuldades de despertar o interesse geral da população mundial, só foram vencidas, quando a contaminação pelo HIV apareceu associada ao uso compartilhado de seringas, utilizadas no consumo de drogas injetáveis. A presença da SIDA mostrou outra realidade nesse campo: - a amplitude, urgência e gravidade da situação. O vírus transmitido pelas vias sexual e intravenosa trouxe a questão da erotização e das drogas em larga escala para o campo social. Vieram à tona os efeitos, potencializados pela capacidade das drogas, de fazer circular o desejo e, com ele, o HIV. As autoridades políticas, os governos, cientistas e, sobretudo, organismos internacionais como as Nações Unidas e Banco Mundial, frente a esse acontecimento limite, sem solução no curto prazo, pautaram o tema principalmente junto aos países em desenvolvimento, cuja epidemia assumia proporções trágicas. Desenvolver estratégias abrangentes que permitissem uma aproximação mais realista e menos contaminada pelo terror e pelo falso moralismo era uma necessidade antes de tudo econômica no que se refere ao custo social e político da expansão da doença pelo mundo e da destruição da força de trabalho através do uso abusivo e indiscriminado de drogas.

A insuficiência do paradigma jurídico e legal e das políticas moralizadoras e repressivas, típicas da sociedade disciplinar, era evidente e de difícil sustentação política numa sociedade liberal e de crescentes demandas sociais e culturais da juventude e da população em geral. Doravante, a normalização e controle do campo social vai se expressar por outras vias. O discurso médico sanitário e das práticas higienistas da prevenção contra as drogas a transformaram em um problema da saúde pública.

O reposicionamento dos jovens, antes tidos como drogados e delinquentes, ocorreu no sentido de transformá-los em jovens infratores e dependentes químicos. O pêndulo oscila do repressivo para curativo. A racionalidade médica trabalha com a noção de uso frequente e/ou abusivo, o que remete para situações de uso patológico, pela dependência que provoca nos usuários ou pelos sintomas ou efeitos colaterais do vício. Contudo, a conduta anormal adita descrita pelos médicos psiquiatras, é quase uma norma da sociedade de consumo, dos excessos e das doenças da civilização.

Até 1920, nas abordagens no campo da saúde pública das drogas, predominaram as questões morais e sociais e somente após a Segunda Guerra Mundial surgirão novas categorias e conceitos ligados à medicina e à assistência psicossocial.

A ênfase primeiramente é biomédica, com ampla demarcação do território através dos dispositivos permanentes de vigilância e controle estatístico e epidemiológico. As técnicas de inquérito e exame são difundidas amplamente e incorporam aos procedimentos clássicos do poder disciplinar os novos dispositivos de controle e prevenção disseminados pelas campanhas midiáticas de esclarecimentos sobre os potenciais efeitos nocivos das drogas ilícitas. Mais recente ainda, vai acontecer a incorporação de dimensões psicológicas e culturais no debate atual sobre o uso de drogas e a produção de novos sentidos, principalmente aqueles acontecimentos advindos do campo específico da crescente liberação dos costumes na conduta cotidiana dos jovens, como, por exemplo, a questão da sexualidade e da linguagem no contemporâneo.

Foi através de um conjunto de operações sistêmicas, que envolveu todo um circuito de valorização, encorajamento e visibilidade das dimensões do problema da propagação e epidemia do HIV, que começaram a ser mais conhecidos amplamente as vulnerabilidades e riscos, vinculados à doença e os preconceitos, estigmas e criminalizações, que circundavam o uso das drogas.

Hoje, o problema do uso generalizado de drogas atravessa os territórios e as subjetividades. O esforço jurídico-legal, biomédico e psicossocial, presente na racionalidade subjacente ao controle sobre as drogas e a juventude, atende às modulações e flutuações do modo de vida contemporâneo. Novos sentidos e experiências associadas ao consumo de drogas e à conduta dos jovens começam a ser produzidos e analisados com o intuito de permitir um olhar crítico, realista e informado acerca dos processos de subjetivação do crime e das drogas no contemporâneo.

2.4 Sociedade de controle e drogadição.

A cada época o mercado traz nova produção de subjetividade, ao formatar novos padrões de produção e de circulação de ideias, ao fomentar uma participação política discreta e inofensiva dos jovens na vida social. De alguma forma a juventude ainda participa ativamente na produção do mundo, mas em grande desvantagem em relação à recursividade do capitalismo, ou seja, em sua capacidade de neutralização de eventuais ameaças a si e de colocá-las a seu serviço.

Um bom exemplo é o uso das tecnologias atuais de comunicação – grandes vedetes do mundo da mercadoria e do consumo – em mobilizações e protestos. O

mundo virtual transforma-se num ambiente possível para a expressão política dos jovens, agora tornados cidadãos do mundo e instados a participar em múltiplos agenciamentos e causas sociais.

A defesa da causa ecológica e do ambiente pode ser tomada como um caso paradigmático da participação virtual no debate público. As recentes mobilizações de jovens na Europa e nos EUA podem ser tomadas como outro caso paradigmático do uso das tecnologias para o fomento da luta política. A aparente democracia da web e sua linguagem ligeira permitem que tenhamos a sensação de um quase real engajamento, como no caso dos frequentes abaixo-assinados e manifestos que circulam rapidamente e conseguem números gigantescos de adesões.

Durante a última copa do mundo de futebol, a campanha de salvamento do papagaio Galvão – apresentado na net como uma suposta ave brasileira ameaçada de extinção – foi uma dessas recordistas campeãs de adesões virtuais que mostrou a face de banalização e absoluta inconsequência. O propalado papagaio Galvão, era na verdade uma referência, com sentido humorístico, a um jornalista âncora de transmissões televisivas de jogos de futebol, muito conhecido dos brasileiros.

Outras questões podem ser levantadas quanto à presumível participação política na atualidade. Os jovens militantes virtuais costumam sair em defesa de noções ecológicas, de desenvolvimento socialmente sustentável e reciclagem, mas convivem sem muitos conflitos na vida real, com a produção e o consumo em larga escala de mercadorias, com a degradação ambiental provocada pelo consumismo desenfreado. Muitos ecologistas se transformam em faxineiros voluntários da sujeira e da poluição provocada pelo consumismo exacerbado.

Devemos lembrar que o discurso ecológico é também o da publicidade e da moda que disseminam a imagem de um estilo politicamente correto para os trabalhadores e empresários. Provavelmente no futuro, amanhã quem sabe, o mercado irá produzir novas aventuras como as viagens interplanetárias e especular com a vida extraterrestre.

No mundo virtual, moderno e globalizado, da sociedade de consumo, o debate de temas sempre polêmicos, como o sexo e as drogas, costuma agregar multidões de jovens. O tratamento da juventude envolvida com o uso e o tráfico de drogas também vai sendo retirado do campo específico das relações face a face e da vida privada e pessoal e levada para o espaço das redes sociais.

O debate sobre as drogas tem nas redes sociais e na internet uma ferramenta poderosa de difusão e circulação da informação e tem nos jovens o seu principal consumidor. A crença em que os jovens de hoje estão mais vulneráveis ao assédio das novas mídias e dependentes dessas ferramentas, acentuou a pressão política para uma mudança de paradigma na abordagem do tema das drogas na sociedade.

É dentro da lógica do controle que os governos das democracias liberais do ocidente, diante da hegemonia do mercado mundial e do capitalismo, operam visando atender à racionalidade das políticas que não impeçam o consumo e a circulação de drogas no território, mas que a mantenham sob o controle e o olhar vigilante do Estado. Trata-se, do advento e da passagem da sociedade disciplinar para a emergência dos novos dispositivos da sociedade de controle.

Deleuze (1992, p.230) descreve a sociedade de controle como a modulação do desejo no campo social através do Estado Onipresente. A tarefa do Estado na sociedade de controle será a de modular os fluxos de pessoas e mercadorias, no território e nos espaços virtuais, e monitorar padrões específicos e descontinuidades, com a finalidade de assegurar a viabilidade das transações e o funcionamento contínuo do sistema.

Uma das características a operar é por um tipo de controle que jamais deixa de existir. Deleuze a chama de um poder de modulação contínua. Nessa sociedade, nunca se termina nada. No capitalismo contemporâneo não há fronteiras regionais ou nacionais, é um processo intenso de desterritorialização que não encontra limites geográficos com relação a sua expansão. Serve-se também da produção de subjetividade em grande escala, por intermédio dos meios de comunicação de massa.

Deleuze (1992) aponta para uma ruptura dos mecanismos de regulação dos comportamentos na atualidade, ao considerar que as sociedades contemporâneas não seriam mais exclusivamente disciplinares, tal como pensadas por Foucault, mas sim sociedades de controle. Os dispositivos de confinamento estão sendo substituídos por novas tecnologias de supervisão e controle dos indivíduos e das populações em espaço aberto.

O permanente monitoramento e vigilância da população exige a atualização das informações sob a condição de sujeitos terem seu acesso negado pelo sistema. Os mecanismos de vigilância são uma das principais dimensões institucionais da vida moderna. Multidões de indivíduos são vigiadas e modeladas constantemente através de formas de controle mais difusas, fluidas, sutis, quase inadvertidas que se exercem amplamente pelo território e de maneira constante.

Capítulo III

Biopolítica e Controle

3.1 Biopoder e Criminalidade

Conforme Foucault (2008c), desde o século XVIII foi criado todo um sistema de ilegalidades que foram manejadas à sombra da legalidade, transformadas em delinquência e controladas e vigiadas pela polícia. A proibição legal e os instrumentos para gerir as ilegalidades criaram a existência de práticas ilegais e sobre estas se chega a exercer até nossos dias um controle e a tirar um lucro ilícito porque são tornadas manejáveis por sua organização em delinquência. O tráfico e o comércio ilegal de drogas ilícitas são uma dessas ilicitudes úteis ao poder.

Segundo Foucault (2008c, p.230, 233), essa ilegalidade concentrada e controlada é bastante útil. Suas primeiras vítimas são as classes populares, açoitadas de todos os lados pela polícia, expostas a longas penas de prisão, depois de uma vida de crimes. A lei e a justiça não hesitam em proclamar sua dissimetria de classe.

Deve-se ver nessa justiça um instrumento para um controle diferencial das ilegalidades. [...] A justiça criminal é o ponto de troca numa economia geral das ilegalidades, cujas outras peças são a polícia, a prisão e a delinquência. [...] Os juízes são os empregados desse mecanismo e ajudam na medida de suas possibilidades a constituição da delinquência, ou seja, a diferenciação das ilegalidades, o controle, a colonização e a utilização de algumas delas pela ilegalidade da classe dominante. (FOUCAULT, 2008c, p.234).

O alvo preferencial dessa justiça são, em grande parte, os jovens pobres das classes ditas populares que, por sua “condição irregular”, são recrutados pelas organizações criminosas e tornam-se infratores, “traficantes” e/ou “dependentes de drogas”. São transformados pela lei em “delinquentes”, portanto potenciais criminosos e uma ameaça à segurança da sociedade, devendo ser permanentemente controlados e vigiados pela polícia, a justiça e a ação social. A fiscalização geral da população, através da vigilância, exige uma delimitação fechada em torno do uso e do tráfico de drogas ilícitas pelos jovens, o controle policial, a identificação e localização de usuários e traficantes, as prisões e decisões da justiça e todo um cortejo de ações voltadas para controlar o campo social.

Trata-se de um poder de gestão sobre a população, designado pela palavra governamentalidade. Foucault (2008b, p.8) faz questão de deixar claro que esse biopoder não é uma teoria geral de poder. O biopoder é um conjunto de mecanismos e de procedimentos que tem como finalidade a produção do humano inserido na produção material. São práticas e regimes de verdades.

Para Foucault (2008b) a segurança é certa maneira de acrescentar, de fazer funcionar os novos dispositivos de poder para além das velhas estruturas da lei e da disciplina. O sistema de correlações entre os mecanismos jurídicos e legais, disciplinares e de segurança responde às mudanças históricas nas técnicas e nas relações econômicas, entre o custo da repressão e o custo da delinquência.

Para compreendermos a racionalidade da gestão biopolítica da delinquência juvenil e da criminalidade associada ao envolvimento dos jovens com o tráfico e o consumo de drogas, devemos analisar separadamente o sistema legal, os mecanismos disciplinares e dispositivos de segurança.

A legislação sobre drogas acopla a ação proibida a um tipo de punição. A execução da lei através dos mecanismos de vigilância e correção são a tutela da justiça e o tratamento penal. Os dispositivos de segurança vão inserir o uso e o tráfico nas estatísticas, medir o seu custo, estabelecer uma média considerada “tolerável” além do qual as coisas não devem ultrapassar.

Os programas de Justiça Terapêutica, como já mencionados na introdução e título de nosso trabalho, podem ser caracterizados inicialmente como esses dispositivos de segurança conforme descrito por Foucault (2008b). Trataremos do tema mais detalhadamente no quinto capítulo; basta assinalar aqui que a justificativa para a implantação desses programas e defendida pelos seus protagonistas é a prevenção da criminalidade associada às drogas, reposicionando o criminoso como doente diante da sociedade, visando possibilitar o tratamento terapêutico como uma alternativa à prisão.

3.2 Biopolítica: o governo da população.

Diferenciando-se das estratégias disciplinares, as práticas biopolíticas de gestão passam a se dirigir ao homem como um corpo-espécie. Trata-se de uma estatização do biológico, que se concretiza no século XIX. Algumas características gerais desses dispositivos da biopolítica são: - a gestão dos espaços de segurança, o tratamento do aleatório, a forma de normalização e a realidade da população.

A primeira estratégia dos dispositivos de segurança é a organização do espaço urbano e a preocupação fundamental com a circulação. A segurança aí é estabelecida em função de acontecimentos e das séries e elementos que vão ser passíveis de realização no contexto múltiplo e variável das cidades. Os tribunais das drogas são uma forma de expressão desses dispositivos de segurança e conferem um amplo espaço de controle e gestão da população jovem e usuária de drogas, trazendo as marcas dessa tecnologia de poder e dando a ela um lugar de visibilidade e produção de novos campos e saberes.

A segunda estratégia dos dispositivos gerais de segurança é o tratamento do aleatório. Sob o prisma da multiplicidade dos acontecimentos, trata-se de garantir e assegurar a circulação de pessoas e de mercadorias. É esperado que todos se comportem como membros da população. Os dispositivos de segurança, ao contrário dos disciplinares, tratam de se constituir de forma centrífuga, integrando-se a produção e a circuitos cada vez mais amplos.

Em outras palavras, Foucault assinala que:

“[...] a lei proíbe, a disciplina prescreve e a segurança, sem proibir, nem prescrever, tem essencialmente por função responder a uma realidade de maneira que essa resposta anule a realidade a que ela responde. Anule, ou limite, ou freie ou regule. [...] Essa regulação que é o fundamental nos dispositivos de segurança, o princípio de que a técnica política nunca deve se descolar do jogo da realidade, é a essência do liberalismo e das formas modernas da economia capitalista” (FOUCAULT, 2008b, p.61).

A liberdade deve ser compreendida, em nome da circulação, no sentido lato do termo, como uma das faces dos dispositivos de segurança. É um poder que se pensa como uma ação física no elemento da natureza e um poder que se pensa como regulação que só pode se efetuar através de e apoiando-se na liberdade de cada um.

Os tribunais das drogas, em sua vertente mais forte, são política de Estado e vêm sendo adotados nos EUA, país de sua origem, e disseminados pelo resto do mundo como uma política de combate de cunho conservador, moralista, proibicionista e de tolerância zero. Os Estados Unidos da América e sua política de combate às drogas promovem cursos e ações no âmbito legal visando a uma sociedade “livre das drogas”. Podemos observar nesse tratamento do aleatório o alcance do dispositivo de segurança e medidas legais, estendendo-se a círculos cada vez mais amplos, criminalizando a conduta de indivíduos e coletividades ao monitorar os espaços de circulação do crime e da drogadição.

A terceira característica geral dos dispositivos de segurança trata da normalização. A ação da justiça vai incidir sobre o risco em potencial, o perigo, as crises e os casos específicos que exigem gerir os desvios. No modelo da justiça terapêutica que analisamos nesta pesquisa, a medida de tratamento não elimina o caráter legal e disciplinar da mesma e ainda assim se oferece como uma resposta diferente à realidade dos desvios da população.

Segundo Foucault:

“[...] a normalização disciplinar consiste em primeiro construir um modelo ótimo, a partir de certo resultado e depois procurar tornar as pessoas, os gestos, os atos, conformes a esse modelo, sendo normal quem for capaz de se conformar a essa norma e o anormal quem se distanciar dela. [...] ao contrário do normal e do anormal do dispositivo disciplinar, vamos ter a identificação de diferentes curvas de normalidade e distribuição na população e a ação vai incidir sobre o risco. A noção de risco juntamente com as noções de crise, perigo e casos é complementar a ampliação dos dispositivos de segurança no interior do corpo social e tomam forma com a implantação de uma nova tecnologia política: - o governo das populações” (FOUCAULT, 2008b, p.75).

A quarta característica geral dos dispositivos de segurança é a realidade da população. A população vai aparecer como operadora na transformação dos saberes, o que faz com que os sujeitos sejam percebidos não pelo seu estatuto jurídico, como sujeitos de direitos, mas como sujeitos-objetos de uma gestão de governo. A população vai ser de um lado a espécie humana e, de outro, o público. “Da espécie ao público: - temos aí todo um campo de realidades no sentido de que são, para os mecanismos de poder, os elementos de poder, os elementos pertinentes, o espaço pertinente, no interior do qual e a propósito se deve agir” (FOUCAULT, 2008b, p.98). O problema político moderno está essencialmente ligado à população.

[...] “A série: mecanismo de segurança, população, governo e abertura do campo do que se chama economia política tudo isso constitui uma série que é preciso analisar [...] A partir da constituição da população como correlato das técnicas de poder podemos ver abrir-se toda uma série de domínios e objetos de saberes possível. A temática do homem através das ciências humanas que o analisam como ser vivo, indivíduo trabalhador, sujeito falante, deve ser compreendida na emergência da população como correlato de poder e como objeto de saber”. (FOUCAULT, 2008b, p.103).

A justiça vem exercer aqui seu poder de produzir efeitos econômicos e políticos na avaliação dos custos da repressão e do controle, operando seletivamente sobre a população; no caso aqui considerado, os jovens infratores usuários de drogas. A justiça vai inscrevendo suas ações majoritariamente sobre as camadas pobres e marginalizadas da sociedade. Com essa especificidade, os objetivos desses programas da justiça com os tribunais das drogas é promover a redução da demanda e diminuir a reincidência de

condutas infracionais relacionadas. Avaliar os casos, propor alternativas, envolver os familiares e a população constituem medidas que localizam esses tribunais no seio das redes de controle sobre as condutas desviantes dos jovens consideradas como de risco social e vulnerabilidade.

3.3 Governamentalidade e segurança.

Para Foucault (2008b, p.287), a arte de governar não pode adquirir sua amplitude e sua consistência antes do século XVIII. A dominância do problema do exercício da soberania, ao mesmo tempo como questão teórica e como princípio de organização política, foi num fator fundamental no bloqueio na arte de governar. Como se deu o desbloqueio na arte de governar? Justamente na emergência das questões, por assim dizer, da população. Para Foucault (2008b, p.144), podemos fazer a genealogia do Estado moderno e de seus diferentes aparelhos a partir de uma história da razão governamental. Sociedade, economia, população, segurança, liberdade são os elementos da nova governamentalidade, cujas formas ainda conhecemos em suas modificações contemporâneas.

É o problema da população, certo nível da realidade, agora econômico, pensado, refletido e calculado fora do marco jurídico da soberania. Governamentalidade é a palavra para designar:

“[...] o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas, que permitem exercer uma forma bem específica de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança” (FOUCAULT, 2008b, p.143).

O governo da população tem suas regularidades próprias: - número de mortos, de doentes, acidentes, efeitos próprios de sua própria agregação, as epidemias, a espiral do trabalho e das riquezas. A estatística, ao possibilitar a quantificação dos fenômenos próprios da população, faz aparecer a sua especificidade irreduzível ao pequeno âmbito familiar. É a população como meta final do governo, melhorar a sorte da população, aumentar suas riquezas, sua duração de vida, sua saúde. Os instrumentos que o governo vai criar para obter esses fins são imanentes ao campo da população. Temos de fato as questões da soberania, disciplina e gestão governamental, correlacionadas; cujo alvo principal é a população e cujos mecanismos essenciais são os dispositivos de segurança.

Governo, população e economia política se constituem a partir do século XVIII uma série sólida, que certamente não foi dissociada até hoje.

A sociedade com um modo específico à existência em comum dos homens: é isso que os economistas vão fazer emergir como domínio possível de análise, saber e intervenção. É isso que vai surgir como vis-à-vis do Estado, o que se chamará de sociedade civil. É a gestão dessa sociedade civil que o Estado deve assegurar. Mutações fundamentais em relação a uma razão de Estado, a uma racionalidade política que continuava a lidar apenas com uma coleção de súditos, como na Idade Média.

“Temos aí uma ciência política, que está de certo modo num cara a cara com a arte de governar, ciência que é exterior e que, mesmo quem não é governante, pode perfeitamente fundar, estabelecer, desenvolver, provar. Dessa ciência o governo não pode prescindir [...] Logo, a relação entre o poder e o saber, o governo e a ciência são de um tipo bem particular. Uma cientificidade que vai cada vez mais reivindicar uma pureza teórica e ao mesmo tempo o direito de serem levadas em consideração por um governo que terá de modelar por ela suas decisões”. (FOUCAULT, 2008b, p. 472).

Um segundo sentido pode ser dado ao termo governamentalidade. Como tendências, linhas de força que no mundo ocidental não parou de conduzir desde os séculos XV ao XVIII, ou seja, a governamentalização do Estado. É a supervalorização do problema do Estado pelo fato de ter se tornado o único intuito político e o único espaço real de luta e dos embates.

Primeiro, o Estado de Justiça, nascido na territorialidade do tipo feudal, uma sociedade da lei – leis consuetudinárias e leis escritas – com todo um jogo de compromissos e litígios. Depois o Estado administrativo, nascido numa territorialidade de tipo fronteira e não mais feudal, no século XV e XVI. Esse Estado administrativo corresponde a uma sociedade de regulamentos e de disciplinas. Por fim, um Estado de governo, que não é essencialmente definido por sua territorialidade ou pela superfície ocupada, mas por uma massa: - a massa da população, com seu volume, sua densidade, com, é claro, o território no qual ela se estende, mas que de certo modo não é mais do que um componente seu. Foucault (2008b, p.145, 146) vai mostrar então como nasceu a governamentalidade a partir do modelo arcaico da pastoral cristã, apoiando-se numa técnica diplomática e militar e uma série de instrumentos particulares cuja formação é contemporânea da arte de governar e que no sentido antigo do termo do século XVII se chama de polícia. Esses são os pontos de apoio a partir dos quais se produziu na história do ocidente a governamentalização do Estado. Que tipo de poder essa noção de

governamentalidade abarca, supondo que governar não é a mesma coisa que reinar comandar ou fazer a lei? Indaga Foucault se haverá, em relação ao Estado, um ponto de vista abrangente, como era o ponto de vista das disciplinas em relação às instituições locais e definidas? Será que se pode falar de algo como uma governamentalidade? Seria ela para o Estado o que as técnicas de segregação eram para a psiquiatria, o que as técnicas de disciplinas eram para o sistema penal, o que a biopolítica era para as instituições médicas?

Segundo Foucault (2008b, p.164), a palavra governar cobre um vasto campo semântico e se refere a uma infinidade de sentidos antes de adquirir seu significado propriamente político a partir do século XVI. Como quer que seja, através de todos esses sentidos, há algo que aparece claramente: nunca se governa um Estado, nunca se governa um território, uma estrutura política. Quem é governado são sempre pessoas, são homens, são indivíduos e coletividades. Os mecanismos de poder são parte intrínseca de todas as relações, sendo simultaneamente, efeito e causa das relações. A análise das relações de poder tem o papel de mostrar quais são os efeitos do saber que são produzidos em nossa sociedade pelas lutas, choques, combates que nela se desenvolvem e pelas táticas de poder que são elementos dessa luta.

Foucault (2008b) analisa a emergência do político. O que apareceu primeiro no Ocidente do século XVI e XVII não foi a política como domínio, não foi a política como um conjunto de objetos, nem mesmo a política como profissão ou vocação, foram os políticos. Os políticos eram uma espécie de seita, uma coisa que exalava ou roçava a heresia. Foi certa maneira de colocar, de pensar, de programar a especificidade do governo em relação ao exercício da soberania que possibilitou essa entrada do Estado no campo da prática e do pensamento dos homens. O que tenta mostrar é como se pode situar a emergência do Estado, como objeto político fundamental, no interior de uma história mais geral, que é a história da governamentalidade no campo das práticas de poder. O Estado é uma peripécia da governamentalidade. Tratar-se-ia de mostrar como uma sociedade civil, ou antes, simplesmente uma sociedade governamentalizada instituiu, a partir do século XVI, o que se chama de Estado. O que vai acontecer do início do século XII a meados do século XVIII, vai ser uma série de transformações e reflexões em toda ciência política do século XVIII pela qual essa noção de governo da população vai ser elaborada.

Conforme Foucault (2008b), o primeiro grande conjunto tecnológico característico da nova arte de governar num campo concorrencial de forças vai consistir

em manipular, manter, distribuir, restabelecer relações dessas forças num espaço de disputas e concorrência. A arte de governar se desenrola, num campo relacional de forças e é este o grande limiar de modernidade na arte de governar.

O outro grande conjunto tecnológico é algo que na época se chamava de polícia. A palavra polícia tem na época um sentido totalmente diferente do que hoje entendemos. Até o século XVI, a palavra polícia designava uma forma de associação regida por uma autoridade pública que visava um bom governo. A partir do século XVII, a polícia vai significar algo completamente diferente. Polícia vai significar o cálculo e a técnica que possibilitarão estabelecer uma relação móvel, mas apesar de tudo estável e controlável, entre a ordem interna do Estado e o crescimento de suas forças.

O bom uso das forças do Estado vai ser o objeto da polícia. Ao lado de funções tradicionais do Estado, como a justiça, o exército e as finanças, teriam de acrescentar uma quarta, que é a função de polícia, misto de moralidade e trabalho. Visa à atividade dos homens na medida em que tenham uma relação com o crescimento das forças do Estado. Uma segunda observação se refere ao fato de que essa polícia manifesta a intervenção do Estado em novos domínios, como o comércio, a cidade, a regulamentação e a disciplina; é essa espécie de grande sonho disciplinar que se encontra por trás da polícia.

A nova governamentalidade correlativamente ao horizonte da naturalidade social é a reivindicação de racionalidade científica. Não mais um cálculo de forças que a razão de Estado faz intervir no século XVII, mas um conhecimento que em seus próprios procedimentos é um conhecimento científico. Esse conhecimento é a economia política. Não apenas para enriquecer o Estado, mas para conhecer os processos que ligam as riquezas e as variações da população em três eixos:- a produção, a circulação e o consumo. Nascimento da economia política. Trata-se agora de fazer de tal modo que o Estado intervenha apenas senão para o bem-estar de cada um, para o interesse de cada um se regular de maneira que de fato possa servir a todos. O Estado como garantidor e gestor dos interesses individuais, e não como princípio transcendente e sintético da felicidade de cada um, a ser transformada em vontade de todos.

Conforme Foucault, uma mudança capital nos põe em presença dessa coisa que vai ser para a história dos séculos XVIII, XIX e também XX, um elemento essencial: qual deve ser o papel do Estado, nesse jogo dos interesses particulares? A governamentalidade moderna tem como objetivo os mesmos elementos que vimos se desenvolver a partir do século XVIII. A sociedade oposta ao Estado, a verdade

econômica oposta ao erro, o interesse de todos oposto ao interesse particular, o valor absoluto da população como realidade natural e viva, a segurança em relação ao perigo, a liberdade em relação à regulamentação. Foucault traz ainda um ponto importante nessa nova governamentalidade, que é o surgimento de novas formas, do problema da população, como por exemplo, a medicina social, que era na época chamada de higiene pública, os problemas da demografia, enfim tudo que vai fazer surgir uma nova função do Estado.

A grande modificação será a instituição de mecanismos de gestão. Em outras palavras, gerir e não mais regulamentar. A gestão terá por objetivo, não tanto impedir as coisas, mas manipular, suscitar, facilitar, deixar fazer de modo que as regulações necessárias e naturais atuem e não se desviem. Ou seja, vai ser preciso instituir mecanismos de segurança. Tendo os mecanismos de intervenção do Estado essencialmente como função garantir a segurança desses fenômenos naturais que são os processos econômicos ou os processos intrínsecos à população, é isso que vai ser o objetivo fundamental da governamentalidade liberal. Segundo Foucault (2008b), a integração das liberdades e dos limites próprios a essa liberdade no interior do campo da prática governamental tornou-se um imperativo. Agora só se pode governar bem se, efetivamente, a liberdade, ou certo número de formas de liberdade forem respeitados. Não respeitar a liberdade é não apenas exercer abusos de direito em relação à lei, mas é principalmente não saber governar como se deve.

De um lado teremos os grandes mecanismos, incentivos e regulação que vão ser a economia, a gestão da população e, de outro lado, com funções simplesmente negativas, a instituição da polícia no sentido moderno do termo, que será o instrumento pela qual se impedirá que certo número de desordens se produza. A eliminação da desordem será a função da polícia na sociedade moderna. Com isso, a noção de polícia se altera inteiramente, se marginaliza e adquire o sentido puramente negativo que conhecemos.

3.4 Racionalidade e gestão liberal.

Para Foucault (2008, p.28), trata-se da emergência do liberalismo, esse regime de verdade com o princípio de autolimitação de governo. A governamentalidade política do liberalismo clássico e concorrencial em matéria econômica consiste em um conjunto de práticas que inscrevem suas marcas no real através de regimes de verdade.

Dispositivos de saber-poder que submetem o que não existe e, no entanto, está inscrito no real na demarcação do verdadeiro e do falso. O nascimento da dissimetria e da polarização da política e da economia é algo subordinado a um dispositivo de gestão que assinala uma nova racionalidade na arte de governar. Esse novo tipo de cálculo, que consiste em dizer e em fazer o governo dizer que aceita, quer, projeta, calcula que não se deve mexer em nada disso? Pois bem, isso Foucault chama de liberalismo.

No liberalismo, liberdade e segurança não são pares antitéticos: - a segurança é a garantia e condição para o exercício da liberdade “vigiada” e “consentida” dos indivíduos, que por sua vez são a garantia do funcionamento e da eficácia do sistema. Na prática liberal clássica, o resíduo jurídico torna-se suficiente para gerir as crises do sistema e os conflitos gerados pelos interesses, produtos da concorrência e da competição. As liberdades precisam ser gestadas e consumidas. O desejo dos liberais é completamente racionalizado no interior de ligações universalistas e cosmopolitas. Cada indivíduo é um paradigma de autocriação e participação numa tessitura social e econômica de intercâmbio e trocas fora do âmbito da política.

O que se deixa livre entra num cálculo do custo da liberdade. O lema do liberalismo é viver perigosamente. Isso significa que os indivíduos são postos em condições de perigo constantemente, condicionados a experimentar sua situação, sua vida, seu presente, seu futuro como portadores de perigo, o correlato psicológico e cultural interno do liberalismo.

A essência do liberalismo reside em seu reconhecimento do desejo individual como fato básico de uma associação civil moderna. Não há valores ou normas preponderante a que qualquer homem esteja completamente obrigado, mas essa premissa geralmente é mal compreendida e confundida com os impulsos, inclinações e caprichos pessoais. Não há liberalismo sem cultura do perigo. A capacidade de interrogar, os direitos fundamentais coletivos e individuais, com a ressalva de não fazer valer todos de uma vez, então seria a via revolucionária.

Em contraponto à garantia às liberdades de expressão, a arte liberal limita seus controles e técnicas de vigilância. A adoção do modelo panóptico não é limitada às instituições, mas uma fórmula política geral, conforme Bentham. Mas o panoptismo é apenas o princípio motor dos dispositivos de segurança; a ameaça às liberdades encontra eco em um número grande de políticas de intervenção do Estado, como o Welfare State implantado por Roosevelt em 1932 e em vários países da Europa a partir de 1946.

Todavia, do que se fala quando é abordado o tema do liberalismo hoje? Ou, neoliberalismo, como costuma serem chamados, os governos contemporâneos que adotam uma política liberal em relação ao que poderíamos chamar de direitos e liberdades?

Conforme Foucault, o liberalismo é uma palavra que vem paradoxalmente da Alemanha. A crise do liberalismo na república de Weimar, a ascensão e queda do nazismo, o fantasma do socialismo e do comunismo fizeram a Alemanha de 1948 – 1962, com a adesão da social-democracia, uma plataforma para a racionalidade governamental liberal. “O crescimento econômico serviu de eixo para uma nova consciência histórica que possibilitou uma ruptura com o passado. Apagar a memória trágica do Estado totalitário. A fobia do Estado. A implantação da via média, definida por Erhard em 1948, entre a anarquia e o Estado cupim” (FOUCAULT, 2008, p.103).

O Estado não tem essência, não é um universal, uma fonte de poder em si, e sim o efeito de transações incessantes que modificam, deslocam e subvertem fontes de financiamento, modalidades de investimento, centros de decisão, diferentes tipos de controle e autoridades. As experiências do socialismo real e das suas práticas de gestão apresentam diversas formas de governamentalidade, técnicas racionais de intervenção administrativa em áreas como a da saúde, e seguridade social, que ainda podem ser credenciadas e creditadas ao mesmo.

Falta ao socialismo uma arte socialista de governar e, segundo Foucault, será preciso inventá-la.

“O governo de Willy Brant e a social democracia alemã em 1963 abraçaram em definitivo as teses liberais e sua arte de governar. Para os liberais o socialismo não é uma alternativa, pois faltaria uma teoria de Estado em Marx e uma racionalidade governamental autônoma no socialismo. Os teóricos liberais negam que exista uma racionalidade econômica do socialismo, ponto discutível uma vez que o socialismo propõe uma racionalidade histórica”. (FOUCAULT, 2008, p.122)

Após a unificação da Alemanha, o socialismo não chegou a se constituir como uma forma de governamentalidade autônoma e democrática. A possibilidade de simbiose entre socialismo e democracia, sempre foi mal sucedida. O socialismo parece não ser na atualidade uma alternativa para o liberalismo; apesar de haverem níveis em que se enfrentam, costumam não funcionar bem juntos.

Importância fundamental para a compreensão da dimensão biopolítica do controle social no contemporâneo é o neoliberalismo americano, “posto em geral sob o

signo da Escola de Chicago e que se desenvolveu como reação a planificação e intervenção do Estado, desde as políticas da New Deal aos governos democratas do pós-guerra”. Ou também, “anarcoliberalismo”, como assinalou o editor da obra *Nascimento da Biopolítica*, Senellart (2008, p.445), ao comentar o caráter radical do liberalismo americano, aplicando a racionalidade do mercado como condição da inteligibilidade biopolítica a um conjunto de relações e situações não econômicas.

O liberalismo definido como cálculo do risco – o livre jogo dos interesses individuais – compatível com os interesses de cada um e de todos. E por isso que a incitação a viver perigosamente implica o estabelecimento de múltiplos mecanismos de segurança. “Liberdade e segurança: os procedimentos de controle e as formas de intervenção estatal requeridos por essa dupla exigência é que constituem o paradoxo do liberalismo e estão na base do mesmo há dois séculos” (SENELLART, 2008, p.444).

Capítulo IV

Drogas e Estado Penal

4.1 A racionalidade da guerra às drogas.

Em nota aos leitores brasileiros por ocasião do lançamento da edição em português de seu livro *As prisões da Miséria*, Wacquant, pesquisador no Centro de Sociologia Europeia do Collège de France, começa com a seguinte indagação. Caminhamos rumo a uma ditadura sobre os pobres no mundo inteiro? Seu argumento principal nessa nota inicial é de que a penalidade neoliberal apresenta um paradoxo.

O autor define penalidade ao se referir ao conjunto de práticas, instituições e discursos que estão relacionados à pena e, sobretudo, a pena criminal. Pretende-se “remediar com um ‘mais Estado policial e penitenciário’ o ‘menos Estado Social e Econômico’ que é a própria causa generalizada da insegurança nos países do primeiro como do segundo mundo.” (WACQUANT, 2001, p.7).

Enfatiza Wacquant que a penalidade neoliberal ainda é mais sedutora e funesta quando aplicada em países ao mesmo tempo atingido por fortes desigualdades de condições e de oportunidades de vida e desprovidos de tradição democrática e de instituições capazes de absorver as transformações no mundo do trabalho e dos indivíduos na passagem para o século XXI.

Wacquant (2001), afirma que a alternativa entre o tratamento social da miséria, ancorado numa visão de longo prazo e orientado por valores solidários e de justiça social, e seu tratamento penal é uma questão crucial para os países recentemente industrializados da América do Sul, entre eles o Brasil. Apesar do crescimento acelerado em décadas de industrialização, a sociedade brasileira é caracterizada pelas disparidades sociais vertiginosas e pela pobreza de massa, que constituem uma combinação explosiva da violência criminal.

As estatísticas das mortes violentas e dos homicídios, principalmente entre os jovens brasileiros, superam em muito os índices encontrados nos EUA e na Europa Ocidental. A difusão das armas de fogo e o desenvolvimento astronômico de uma economia baseada nas drogas ilegais, que mistura o crime organizado e a polícia, contribuem para propagar o medo por toda parte do espaço público. Um agravante no

caso brasileiro é o uso rotineiro da violência letal pelas forças da ordem, o uso habitual do recurso à tortura pelas milícias e as execuções sumárias.

Segundo Wacquant (2001), essa violência policial se inscreve em uma tradição nacional de controle dos miseráveis pela força, tradição oriunda da escravidão, e dos conflitos agrários, que se viu fortalecida por duas décadas de ditadura e repressão política disfarçadas de combate aos “inimigos internos”, os delinquentes e subversivos. A defesa de um Estado de Direito digno de nome ainda é uma tarefa a ser feita num país onde a defesa dos direitos humanos é confundida com tolerância à bandidagem. De maneira que, além das condições de vida precárias, a violência no Brasil encontra uma segunda raiz: - a herança autoritária da prática política.

Construir assim uma razão penal, aumentando a intervenção do aparelho policial e judiciário como resposta à desregulamentação neoliberal da economia equivale a restabelecer uma verdadeira ditadura sobre os pobres. Coimbra, em trabalho apresentado no I Seminário Internacional de Direitos Humanos, Violência e Pobreza: a situação de crianças e adolescentes na América Latina em outubro de 2006, nos revela com clareza meridiana, através de sua pesquisa histórica sobre documentos oficiais produzidos desde 1900 no Brasil, discursos presentes nas elites dominantes às subjetividades que constituem o dispositivo da periculosidade presente em nosso meio até os dias atuais. Dispositivo este, apontado por Foucault no contexto da emergente sociedade disciplinar em meados do século XIX. Teorias racistas, a eugenia, a teoria da degenerescência e o movimento higienista que, segundo a autora, defendiam e legitimavam com pretensões supostamente “científicas” a periculosidade dos pobres, as denominadas “classes perigosas”.

Lembra Coimbra (2001) em sua pesquisa que a preocupação com os jovens infratores compunha com as virtualidades e potências em controle permanente do Estado. Os locais públicos e a rua na época são descritos com a escola do crime. Aqueles jovens que já se envolveram com a delinquência são considerados perigosos. Pobres e convivendo com elementos criminosos, degenerados e irrecuperáveis que vivem nas ruas são considerados uma ameaça social permanente. Coimbra cita a pesquisa realizada por Zaluar e Alvito, (1998) que encontraram documentos datados do início do século XX da chefatura de Polícia do Rio de Janeiro, em que o delegado de forma preconceituosa se dirige aos moradores do morro da Providência, solicitando a demolição de todos os pardieiros e casebres. Em 1930 tais locais, agora já denominadas favelas, são considerados pelas autoridades públicas “uma das chagas” da cidade.

O termo favela, conforme Zaluar e Alvito, (1998), evoca o local do sertão da Bahia onde se encontravam os seguidores de Antônio Conselheiro e difundiu-se no Rio a partir da ocupação do morro da Providência por soldados que voltavam da campanha militar de Canudos e começaram a chamar de morro de favela. Já nos anos 40, conforme Coimbra (2001), novas propostas de erradicação das favelas aparecem durante a era Vargas como tentativa de aproximação com as camadas pobres. Surgiram as experiências dos parques proletários nos anos 1950 e 1960, com a remoção de 4000 pessoas mediante a promessa de retorno após a urbanização das áreas, o que não ocorreu. Essas pessoas vão sendo expulsas desses conjuntos habitacionais em função da especulação imobiliária. Para a autora, a naturalização das relações entre pobreza e criminalidade é uma produção multissecular de uma subjetividade construída e fortalecida política, cultural, socialmente.

Na contemporaneidade, continua a autora, esta ligação vem sendo realimentada especialmente pelas políticas de tolerância zero, que emergem em um contexto onde o biopoder se exerce na pretensão de gerir e controlar a própria vida. Pimentel (2007), ao discorrer sobre o tráfico de drogas em sua tese sobre a violência contra as populações pobre da periferia da cidade do Rio de Janeiro fundamentada no pensador e militante italiano Toni Negri e do filósofo americano Michael Hardt, afirma que o Império, diferente do imperialismo, seria uma nova estrutura de comando descentralizada, desterritorializada correspondente à atual fase do capitalismo globalizado.

Conforme Peter Pal Pelbart (2003), o Império apresenta-se como o fim dos tempos e engloba o espaço do mundo, numa ordem ahistórica, eterna e definitiva que penetra fundo na vida das populações, nos seus corpos, mentes, inteligência, desejos e afetividade. Totalidade do tempo, do espaço e da subjetividade. Sua lógica, em parte inspirada no projeto constitucional americano, é mais “democrática”, horizontal, fluida, esparramada, em rede, entrelaçada ao tecido social, e heterogênea, articulando singularidades étnicas, religiosas e minoritárias.

O Império coincide com a sociedade de controle, tal como assinala Deleuze, na esteira do que Foucault já havia apontado. São criados novos dispositivos de monitoramento e controle, mais difusos, flexíveis e móveis, incidindo diretamente sobre corpos e mentes e prescindindo das mediações institucionais antes necessárias, que de qualquer forma entram em colapso.

Para que os novos dispositivos de controle se tornem de fato um elemento que perpassa os funcionamentos da vida – controle que invade a profundidade das

consciências e dos corpos da população, atravessando as relações sociais e as integralizando – ele precisa traduzir-se numa ação contínua e invasiva no cotidiano dessas populações.

Assim a melhor justificativa, para o Estado, para a vigilância permanente que recai sobre as favelas hoje será apresentá-las como lugar do comércio de drogas ilícitas, de jovens armados, de práticas de diferentes formas de violência. É a evidência de que os recursos da soberania já não dão mais conta de controlar a dinâmica capitalista, pois essa invadiu todos os espaços, e novas dinâmicas se impõem. Assim que à disciplina se sobrepõe o controle e, a esse, a guerra. A guerra aparece assim como uma modalidade de controle que contém e ultrapassa as questões da soberania do sujeito e da sociedade disciplinar.

A favela é, segundo Pimentel, a antítese de todo processo de disciplinarização que o Fordismo impôs às sociedades salariais. A favela se constituindo no espaço da informalidade, da improvisação, da descontinuidade e da fuga é, ao mesmo tempo, comum. Há, nesses locais, um compartilhamento do espaço que se constitui no comum. É o comum que pulsa nas favelas, fazendo com que o viver da favela esteja carregado de possibilidades, energia e potência de vida.

Para Pimentel, esses jovens enfrentam o Estado muito mais com as estratégias que podem compor no comum da favela, e colocam em movimento uma rede de afetos que os permite fugirem da força violenta do Estado. Dessa forma eles são vidas que persistem sob as adversidades, que inventam possibilidades, que inventam o impossível. A guerra como instrumento de biopoder é justamente a de controlar um corpo que não se amolda mais às máquinas, que não se submete mais aos ritmos ou aos tempos marcados pela produção.

A guerra aparece então como forma de manter a ordem social. Em outras palavras, a guerra transforma-se na matriz geral de todas as relações de poder e técnicas de dominação, esteja ou não envolvido o derramamento de sangue. A guerra transformou-se num regime de biopoder; vale dizer, uma forma de governo destinada não apenas a controlar a população, mas a produzir e a reproduzir todos os aspectos da vida social. Essa guerra traz morte, mas também, paradoxalmente, deve produzir vida. Isto não significa que a guerra foi domesticada ou que sua violência tenha sido atenuada, e sim que a vida cotidiana e o funcionamento normal do poder passaram a ser permeados pela ameaça da violência da guerra (HARD&NEGRI, 2001, p.34).

É dessa forma que a violência das forças policiais que se instala nas favelas vai para além daquela necessária para ‘enfrentar’ o tráfico de drogas e seu ‘exército de desdentados’. Adquire ares de guerra do império entranhando-se nas casas e no cotidiano da vida dos moradores das favelas. Aqui o círculo se fecha, pois a natureza produtiva do pobre simultaneamente produz o sentido de captura e de fuga, de valorização e de resistência, de biopoder e de biopolítica.

Nesse sentido, a denominada “narcofavela” não é apenas o lugar da resistência, mas também o lugar onde a guerra cerca a possibilidade de vida e a violência ocorre em todas as formas. Aqui o tráfico de drogas subjaz na sua forma mais capturada. Temos a guerra imperial no seu sentido mais restrito: a guerra contínua que conforma as práticas cotidianas de grandes segmentos populacionais, onde o inimigo é cada vez mais indefinido. À favela, novamente se gruda a acepção histórica produzida para os campos de concentração. A favela se torna um espaço onde a norma jurídica é suspensa e onde essa suspensão vira regra.

Assim dirá Pimentel (apud Pelbart, 2003, p.64):

“A questão não é como se puderam cometer crimes tão hediondos contra seres humanos, mas por quais dispositivos jurídicos e políticos seres humanos puderam ser privados de seus direitos e prerrogativas a ponto de qualquer ato cometido contra eles deixar de aparecer como delituoso”. (PELBART, 2003, p.64).

Dessa forma, as práticas de vida dos jovens que vivem das atividades ilegais precisam vir carregadas do sentido de guerra, de combate e extermínio daquilo que se tornou a fonte de instabilidade e desordem. Assim os narcotraficantes não enfrentam o poder do Estado pela força. Apesar do estardalhaço produzido pelos meios de comunicação em relação ao poderio bélico desses jovens, estudos realizados indicam tratar-se de um exército de pés descalços.

4.2 As políticas de tolerância zero.

As políticas de “tolerância zero” surgiram nos anos 1990 nos EUA, na cidade de Nova York, na administração do prefeito conservador Giuliani, como parte da nova razão penal forjada nos tempos neoliberais, com o objetivo de combater as altas taxas de criminalidade de rua. O modelo das políticas que ficaram conhecidas como da “vidraça

quebrada” e tolerância zero tinham como alvo principal o combate aos pequenos delitos da população da cidade.

Wilsom, criador da teoria Broken Windows - vidraça quebrada - formulada em 1982, era considerado um “papa da criminologia” na expressão de Wacquant e Kelling, e afirmava que “quem rouba um ovo, rouba um boi”. Essa teoria de Wilsom sustenta que é lutando passo a passo com os pequenos delitos é que se faz recuar as grandes patologias criminais (WACQUANT, 2001, p.25).

Segundo Wacquant (2001, p.20), “Essa vasta rede de difusão parte de Washington e Nova York, atravessa Atlântico para aportar em Londres e, a partir daí, estende suas ramificações por todo continente.” O autor atribui a origem dessa política ao complexo formado pelo Estado americano, pelo ministério da Justiça Federal, o Departamento de Estado, encarregado das relações exteriores e particularmente suas embaixadas, que militam ativamente, em cada país em prol de políticas repressivas, particularmente em matéria de drogas.

A “doxa punitiva” é formada por um conjunto de instituições que envolvem profissionais ligados à administração penitenciária e policial, associações em defesa de vítimas do crime, as mídias e empresas privadas que participam na exploração do grande arsenal de dispositivos de segurança que se multiplicam nesse cenário por ela produzido. Firms de carceragem, de saúde penitenciária, de tecnologias de vigilância, e também de seguros e de armamentos. Papel eminente cabe aos “think tanks”, os institutos de consultoria que analisam os problemas e propõem soluções no campo militar, social e político.

O Instituto Manhattan popularizou o livro *Losing Ground: American Social Policy 1950-1980* de (MURRAY, 1984), guru da administração de Ronald Reagan, que serviu de “bíblia” para a cruzada contra o Estado-providência e a popularização da defesa do Estado Penal como contraponto ao Estado Social.

“A excessiva generosidade das políticas de ajuda aos mais pobres que seria responsável pela escalada da pobreza dos EUA: ela recompensa a inatividade e induz a degenerescência moral das classes populares, sobretudo essas uniões ilegítimas que são a causa última de todos os males das sociedades modernas – entre as quais a violência urbana”. (WACQUANT, 2001, p.22).

Essa teoria jamais comprovada empiricamente vem servindo de uma espécie de autorização ideológica para a reorganização do trabalho policial em diferentes situações

e tinha como objetivo refrear o medo das classes médias e superiores - as que votam - por meio da perseguição permanente dos pobres nos espaços públicos, nas ruas, parques, e lugares de grandes fluxos de pessoas. William Brantton, que foi promovido a chefe da guarda municipal de Nova York na administração do prefeito Rudolph Giuliani e, transformado agora em “consultor internacional”, prega aos quatro cantos do planeta o novo modelo da tolerância zero. A começar pela Inglaterra, terra escolhida para a aclimação europeia dessa nova política.

Para lutar contra os pequenos distúrbios cotidianos que eles provocam nas ruas como o tráfico, o jogo, ameaças, sujeira, embriaguez, vagabundagem, a polícia de NY usa um sistema estatístico informatizado que permite a cada comissário e a cada patrulha distribuir suas atividades em função de uma informação precisa, constantemente atualizada, e geograficamente localizada, sobre os incidentes e as ocorrências em seu setor. Semanalmente os comissários dos bairros se reúnem com a chefatura para analisar os dados de cada setor, causando constrangimento à aqueles que não exibem queda imediata dos índices de criminalidade.

Mas a inovação fundamental não estava na intensificação do aparato de vigilância como uma variante da polícia intensiva, que tem como alvo grupos em vez de delinquentes isolados, mas, primeiramente, uma reengenharia na polícia com a demissão dos mais antigos e a renovação dos quadros. A administração por objetivos e a redução das hierarquias foram adotadas como em qualquer empresa que visa à redução de custos e o aumento da eficácia; comissariados transformados em centros de resultados, ou seja, a redução estatística do crime registrado. Um segundo efeito da estratégia da política de tolerância zero foi o extraordinário aporte de recursos destinados à manutenção da ordem, uma vez que a cidade aumentou o orçamento para a polícia em quatro vezes mais que a destinada aos hospitais públicos. Wacquant assinala que, ao abraçar essa política, Brantton vira as costas às polícias comunitárias e de proximidade que tanto fizeram no passado recente em Boston e ainda em uso em cidades como San Diego na Califórnia. No período de 1993 a 1996, San Diego apresentava índices semelhantes a NY de queda da criminalidade, mas a um preço de um efetivo policial e um índice de detenção muito menor. Afirma o autor que é a esta nova política que as autoridades da cidade de NY, além da mídia nacional vinculada a leituras do *Internacional Herald Tribune*, principal fonte americana, atribuem precipitadamente a queda da criminalidade em Nova York nesse período. Entretanto a

queda da criminalidade vem ocorrendo de igual maneira em cidades que não utilizam essa abordagem. (WACQUANT, 2001, p.28,29).

A doutrina de tolerância zero é um instrumento de legitimação da gestão policial e judiciária da pobreza, que incomoda e que se propagou mundialmente, e com ela a retórica militar da “guerra” ao crime e da “reconquista” do espaço público. Essa política associa os delinquentes aos moradores de rua, mendigos e outros marginais, e a estrangeiros, o que facilita a amálgama com os imigrantes.

Nas últimas décadas do século XX, iniciativas como a do prefeito Giuliani ganham adeptos em várias metrópoles do mundo, inclusive na América, em países como México, Argentina e Brasil. No caso Brasileiro, Wacquant menciona as iniciativas do que o então governador Joaquim Roriz anunciou como a implantação da “tolerância zero” mediante a contratação imediata de 800 policiais civis e militares suplementares, em resposta a uma onda de crimes que a capital conhece periodicamente. (WACQUANT, 2001, p.30,31.).

Nova York, transformada em exemplo de cidade segura nos EUA, foi uma vitrine formidável para a exportação com “ares de modernidade” das políticas ditas de “tolerância zero”. Wacquant descreve situações que envolvem diferentes “versões” dessas políticas em cidades na Inglaterra, França, Alemanha, Itália, no Canadá, África do Sul, Austrália. “Poderíamos facilmente multiplicar os exemplos de países onde a receita da dupla Bratton-Giuliani está em vias de exame, de programação ou de aplicação.” (WACQUANT, 2001, p.32 e seg.).

A hegemonia mundial dos EUA em assuntos estratégicos no que diz respeito aos seus interesses particulares econômicos e de segurança nacional e sua influência e peso político nas decisões dos organismos internacionais tem sido decisiva na expansão das estratégias conhecidas como de tolerância zero. Desde então, devido ao propagado êxito na redução da criminalidade comum, alcançado no curto prazo e divulgado pelas autoridades públicas americanas, essas políticas têm sido apresentadas como um modelo a ser adotado na área de segurança pública por outras grandes cidades do mundo com problemas semelhantes. Com o patrocínio do Instituto Adam Smith do Centro de Estudos Políticos e Econômico se propagam as teses neoliberais, mas também as políticas e teses punitivas oriundas dos EUA e introduzidas na Inglaterra por John Major e depois retomado e ampliado por Tony Blair.

A amplitude desse acordo comenta Wacquant:

Vê-se assim desenhar-se um franco consenso entre a direita americana mais reacionária e a autoproclamada vanguarda da “nova esquerda europeia” em torno de uma ideia segundo a qual os “maus pobres” devem ser capturados pela mão (de ferro) do Estado e seus comportamentos corrigidos pela reprovação pública e pela intensificação das coerções administrativas e das sanções penais. (WACQUANT, 2001, p.39,40.).

Países que adotaram essa política há quase três décadas conseguem perceber hoje o que já algumas análises apontavam desde a origem; os resultados não são consistentes no longo prazo. Ao permanecerem os aspectos sistêmicos da violência, a situação de pobreza e a exclusão social de parcelas consideráveis da população e, acrescentamos nos tempos atuais do Império, a humilhação e o extermínio dos deserdados e inúteis para o sistema, os resultados se tornam irrelevantes frente ao imenso custo social, as inúmeras vidas perdidas e a ameaça aos direitos humanos fundamentais.

Os gastos elevados com segurança e os novos dispositivos adotados pelas políticas de tolerância zero são apresentados e justificados pelas autoridades como uma política pública de proteção da população, mas o que se conseguiu foi a construção da sociedade do medo e da vigilância, que hoje atende pelo nome de sociedade de controle.

4.3 O crescimento do Estado “penitência”.

Originalmente adotadas como umas panaceias para a redução das altas taxas de criminalidade nas grandes metrópoles, as políticas ditas de tolerância zero, através de um efeito de multiplicação no período recente, passaram a abranger uma miríade de situações e uma ampla gama de condutas, desde a disciplina no estrito ambiente doméstico e familiar, passando pelas pequenas desordens de rua até envolver as ações de combate aos traficantes, o crime organizado e o terrorismo.

O paradoxo é que essa política se espalha num momento em que passa a ser seriamente questionada em sua própria casa, os EUA, como nos episódios dos assassinatos de emigrantes pela força policial, que gerou protestos e medidas judiciais contra o uso abusivo da força e das abordagens, em sua grande maioria, das populações mais pobres segundo as estatísticas criminais. Como já afirmamos, a política de tolerância zero tem endereço certo:- os pobres e miseráveis desfilados, supranumerários

e desterritorializados. As políticas de tolerância zero, com a criminalização da miséria e a estigmatização da pobreza, assinalam claramente quem é o “problema social” que, como tal, deve ser enfrentado: - com repressão, vigilância e controle.

Para os pobres haveria de se construir todo um conjunto de novos dispositivos de biopoder, de monitoramento das condutas ditas “desviantes” e “antissociais”, tal como nos apresenta Michael Foucault, como uma economia do crime que não pretende eliminá-lo em suas causas fundamentais, que são políticas, econômicas e sociais, e sim gerir a miséria dos pobres e forçá-los ao trabalho precário e a vida nua.

Para os membros das classes populares reprimidas, à margem do mercado de trabalho e abandonadas pelas políticas sociais, o desequilíbrio grosseiro entre o grande investimento no aparato da força policial e a sobrecarga do sistema judicial devido à progressiva escassez de recursos dos tribunais, que os paralisa é um sinal de uma estratégia política que não leva a uma justiça efetiva e bem organizada para atender com agilidade e equidade a população.

A expansão do sistema carcerário, que no final de 1997 já possuía quase dois milhões de encarcerados nas prisões norte americanas, triplicado em quinze anos, é segundo Wacquant, um fato sem precedentes nem comparação em qualquer sociedade democrática, ainda mais por ter se operado em um período em que a criminalidade permanecia constante e depois entrava em queda. Entretanto, assinala Wacquant, a quantidade de presos não dá uma justa medida da dimensão do império penal americano. Esses números não levam em conta o entorno que são as pessoas cumprindo condicional e sursis e correspondem a outros quatro milhões. Ou seja, são quase seis milhões de Americanos envolvidos com a Justiça. Além das penas alternativas, como a prisão domiciliar ou nos centros disciplinares, dos testes intensivos, da vigilância eletrônica e telefônica, as autoridades do sistema penal se amplificaram com a proliferação dos bancos de dados criminais e os dispositivos de controle a distância. Como consequência dessa sinergia entre as funções de captura e observação do aparelho penal nos EUA, quase um terço da população possui ficha criminal (WACQUANT, 2001, p.84).

As informações depositadas nesses bancos de dados costumam circular para além do contexto específico para o qual foram criados. E não importa quão incorreta e muitas vezes prescrita seja essas informações, o que acaba colocando na esfera penal e policial, além dos suspeitos, também suas famílias, seus amigos, seus vizinhos e seus bairros. A política de expansão do setor penal, segundo Wacquant, não é apanágio dos

republicanos. Durante a era do democrata Bill Clinton, o crescimento do setor penitenciário e os gastos com o sistema carcerário nos EUA continuaram em escala ascendente. Em 1993 o sistema penitenciário do país era o terceiro maior empregador, atrás apenas da indústria de automóvel General Motors e da cadeia de supermercados Wal-Mart. De fato, na administração pública, entre as atividades do governo americano é a que mais se expandiu.

Wacquant assinala também a expansão da indústria carcerária privada, que se tornou um excelente empreendimento e de futuro radioso, inclusive para todos aqueles que compartilham do grande encerramento dos pobres nos EUA e das populações negras, particularmente dos bairros deserdados nas grandes metrópoles. A desproporção racial é ainda mais pronunciada entre os jovens, primeiro alvo da polícia de penalização da miséria, que em alguns bairros ultrapassa a metade e em algumas situações a 80% das detenções; de modo que se pode descrever o sistema judiciário americano como uma missão de localização e destruição da juventude negra. (WACQUANT, 2001, p.94,95).

Assim, sob a legitimação do Estado Penal, o combate ao tráfico de drogas e a estratégia de guerra se tornam biopoder, e se estendem entranhando-se e perpassando a vida e as relações sociais. A população é invadida na sua privacidade, violada nos seus direitos, violentada na sua integridade. A guerra aos “traficantes” que se impetra a essas populações é uma guerra cotidiana, que entra em suas casas, arromba suas portas, rouba suas coisas, dispõe sobre suas vidas. A violência está por todo lado e atinge a todos; ainda que com letalidades diferentes, cumpre sempre a mesma função de controle.

A guerra do tráfico de drogas aparece como uma forma de poder que regula a vida social por dentro, acompanhando-a, interpretando-a, absorvendo-a e a rearticulando-a na forma como é tomada por Negri. Aqui, o sentido ainda ‘internalizado’ da guerra assume sua dimensão de subjetivação, quando “adquire comando efetivo sobre a vida total da população”. (NEGRI, 2001, p.43).

O exame da experiência dos EUA nas últimas décadas permite observar a regressão do Estado Social e a hipertrofia do Estado Penal, do sistema de segurança e carcerário, deixando clara a imensa retórica e a eufemização jurídica, política e cultural de um regime formalmente “democrático”, fruto de dois séculos de lutas sociais. Violência do Estado que ressurgiu subitamente visando à manutenção da ordem estabelecida justamente sobre aqueles que podem ser descritos como inúteis ou insubmissos à nova ordem econômica, étnica e racial (WACQUANT, 2001, p.101).

A tentação de se apoiar em medidas judiciais e penais para eliminar os efeitos da insegurança social engendrados pelas condições impostas pelo trabalho precário e o retraimento das proteções sociais também se faz sentir mais ou menos em toda parte na Europa e particularmente na Espanha, Portugal e Holanda, de acordo com os dados da expansão carcerária na União Europeia de 1997, divulgados pelo Conselho da Europa em 1999. (WACQUANT, 2001, p.103).

4.4 O crime, as drogas e o controle penal.

À potência de mobilização da população corresponde uma força contrária ainda maior para conter, capturar e controlar. Uma verdadeira guerra preventiva que o Estado promove e regula no dia a dia da população com a criação de verdadeiras áreas de exclusão e confinamento dos deserdados do sistema. A regulamentação punitiva das parcelas pauperizadas do novo proletariado pós-fordista efetua-se principalmente por intermédio dos dispositivos panópticos cada vez mais sofisticados e intrusivos, diretamente integrados aos programas de proteção e assistência. É notório que esse caminho não é o único, uma vez que no mesmo período outros países, como Alemanha, Áustria e Finlândia, reduziram suas populações carcerárias, dando provas da eficácia de medidas de proteção social associadas a medidas de cooperação nas regiões de maior conflito e com a participação voluntária e política da população.

Segundo Salo de Carvalho:

A programação dos sistemas repressivos na história da humanidade é caracterizada pela inflexível e duradoura prática de violências arbitrárias. A constatação é plausível porque apenas na Modernidade, a partir dos postulados jusracionalistas, o direito e o processo penal passam a serem definidos formalmente como limites à intervenção punitiva irracional, como barreiras à coação direta desempenhada pelos aparatos sancionatórios. (CARVALHO, 2006, p.253).

Entretanto, a partir dos eventos de 11 de setembro de 2001, que deflagraram a publicação pelo Governo dos Estados Unidos do Patriot Act e as demais medidas militares, um fato novo se apresenta na política criminal planetária. Os ataques terroristas posteriores nos indicam a existência de riscos impossíveis de serem previstos e controlados dentro da racionalidade ilustrada e dos limites do estado de direito, da democracia, sobretudo no que diz respeito aos direitos e garantias fundamentais.

As políticas de repressão às drogas na América Latina, assentadas nas premissas do direito penal do inimigo e no Estado de exceção permanente, correspondem a um processo deliberado de escolha política. Para o cidadão do “bem” as garantias legais e processuais e para o do “mal” esse direito seria “suspensão” e aplicado o direito penal do inimigo, qual seja, nenhum direito, a vida nua.

CAPITULO V

A Justiça Terapêutica

5.1 O tratamento das drogas pela justiça.

A Justiça terapêutica ou tribunal das drogas tem sido uma das medidas adotadas pelo sistema judiciário em diversas partes do mundo e principalmente nos Estados Unidos da América, lugar de sua concepção e origem na abordagem dos problemas associados ao uso abusivo de drogas e ao aumento da violência e da criminalidade de rua nos grandes centros urbanos.

Como uma medida jurídica e penal, esses tribunais das drogas encaminham os usuários de drogas e infratores que apresentam condutas violentas e antissociais para tratamento de desintoxicação em clínicas médicas e hospitais. A medida tomada implica o monitoramento da execução da pena - tratamento com a solicitação de avaliações, exames e relatórios da equipe de saúde e da assistência social e psicológica.

Procuramos analisar, nesse capítulo, mais especificamente, o discurso de institucionalização do dispositivo da Justiça Terapêutica, sua racionalidade e aplicação no território nacional, com um recorte nos jovens infratores, através das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em vigência desde 1990.

Em seus artigos 98 (direitos ameaçados - a vida e a saúde), inciso III (em razão de sua conduta), e 101(verificada as hipóteses do artigo 98), incisos IV e V, o Estatuto (ECA) permite que a autoridade competente, requisite o tratamento psicológico, médico e/ou psiquiátrico em ambiente ambulatorial e/ou hospitalar ou inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoolista e toxicômanos, para os jovens usuários de “drogas” que apresentam “dependência química”.

A definição dos limites de uma patologia associada ao uso de drogas e cristalizada na noção de dependência química é complexa e polêmica. Os poucos estudos abrangentes sobre o tema no Brasil se fundamentam em critérios semelhantes

ao órgão responsável por estes levantamentos nos EUA. Nesse modelo a dependência é uma doença crônica e sem cura.

Os dados das pesquisas revelam grandes discrepâncias. Os médicos trabalham com categorias como uso abusivo ou nocivo, publicamente definidas de forma mais abrangente. O termo “substâncias psicoativas” seria, em farmacologia, mais preciso cientificamente, porém o termo “drogas” permite uma comunicação com o significado compartilhado de forma mais ampla e pública com a população.

O Estatuto afirma que os jovens, em razão de sua conduta infracional, são passíveis de sofrerem a intervenção do poder público e da justiça para que cumpram medidas de proteção e socioeducativas. As medidas de proteção se aplicam nas situações onde é possível constatar a condição de vulnerabilidade e risco. O conceito de vulnerabilidade tem sido tratado pelos especialistas de forma ampliada. Originado no movimento dos direitos humanos e desenvolvido no contexto da saúde pública, tem o intuito de ultrapassar as noções de comportamento e grupo de risco devido aos aspectos segregacionistas e preconceituosos de uma visão limitada do conceito. A probabilidade da ocorrência de situações de risco inclui fatores individuais, sociais e institucionais, ampliando a compreensão do leque de dimensões envolvidas na análise.

Do ponto de vista jurídico e penal, as medidas socioeducativas possuem inegável conteúdo aflitivo e retributivo, isto é, corresponde a admitir o caráter punitivo e penal dessas medidas, porém, subsiste a crença no seu aspecto reformador e de recuperação que está implícito nas mesmas. A legitimidade da intervenção via medida socioeducativa, prevista nas disposições do Estatuto, abre o caminho para a implantação desses programas de Justiça Terapêutica: *da pena - tratamento*.

O Juiz requisita o tratamento, como medida de proteção, já na audiência preliminar ou mesmo ao longo do cumprimento das outras medidas, que são as socioeducativas propriamente ditas. Os jovens são encaminhados para tratamento médico e/ou psicológico como medida “preventiva”. A mais grave é a internação, que implica a restrição de liberdade. Entretanto, pelo estatuto da criança e do adolescente, o jovem é considerado uma pessoa em desenvolvimento e o caráter excepcional e a brevidade das medidas devem ser observados, devendo sempre que possível evoluir para medidas em meio aberto como a liberdade assistida.

Quando em liberdade assistida, o monitoramento dos jovens é realizado através de outras medidas ditas socioeducativas, tais como, a prestação de serviços à comunidade, a obrigatoriedade da matrícula e frequência à escola e a cursos

profissionalizantes. Oficinas artísticas e culturais, e atividades esportivas, também são utilizadas como estratégia no processo de socialização e restabelecimento de vínculos e redes de apoio.

Tais medidas, de proteção e socioeducativas, seguem o Princípio da Atenção Integral - lei nº 8069 – 13 de julho de 1990, artigo 1º, disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e, segundo Ferreira (2008), formam uma espécie de balizamento para a aplicação desses tratamentos para dependentes químicos, estimulados pela Justiça.

Conforme previstas na lei 9099/95, que cria os Juizados Criminais Especiais e na nova lei - 11.343/06, que institui o SISNAD (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas), as medidas e penas alternativas estão presentes na política nacional sobre drogas, que prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e outras providências, e já vêm sendo utilizadas com a população adulta que deve cumprir as penas alternativas à prisão.

Desde o final da década de 1990, algumas experiências, conhecidas como Programas de Justiça Terapêutica vêm sendo realizadas em importantes estados brasileiros, como o Rio Grande do Sul, por iniciativa do ministério público; no Rio de Janeiro, através da Corregedoria Geral de Justiça, em Pernambuco, com o poder Judiciário; também em Brasília, com o Juizado da Infância e Juventude e outras regiões do país.

Nos EUA, com a criação desses tribunais das drogas, o tratamento surge como uma pena alternativa, restritiva apenas de direitos e aparece como humanização do sistema penal, embora se trate de uma política proibicionista, isto é, configura-se como uma política conservadora em relação às drogas, que prega a abstinência e o tratamento compulsório. O controle social se concretiza na norma judiciária de encaminhamento dos considerados “dependentes químicos”.

No Brasil, a Justiça Terapêutica começou a se propagar e ser defendida em meio aos operadores do sistema jurídico, trabalhadores sociais e especialistas das mais diversas áreas, tais como a saúde, educação, segurança, assistência social, e conta com apoio da Associação Nacional de Justiça Terapêutica, no momento, presidida por Ricardo de Oliveira Silva, procurador de justiça no RS e conselheiro titular do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, vinculado ao Ministério da Justiça.

A Associação vê o modelo como um instrumento de justiça social, cuja fonte de inspiração seria proveniente das análises e experiências positivas notadamente na área da infância e da juventude, onde o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe no

artigo 112, inciso VII, que se pode aplicar como medidas socioeducativas as medidas de proteção do artigo 101, incisos V e VI, que, como já foi mencionado no início da exposição, prevê o tratamento a alcoolistas e toxicômanos.

5.2 A pena-tratamento - uma alternativa?

Como já assinalamos, a justiça encaminha o jovem usuário de drogas para tratamento e acompanha o monitoramento da execução com a solicitação de avaliações, exames e relatórios da equipe de saúde e da assistência social e psicológica.

Em alguns trabalhos mais críticos (PASSETTI, 1991; MINAYO, 1994) e outros publicados no Brasil mais recentemente (BRAVO, 2002; RODRIGUES, 2002; BATISTA, 2003; RAUTER, 2003; RIBEIRO, 2007), há claramente a compreensão de que essa política de criminalização das drogas se dirige precisamente às populações vulneráveis social e economicamente, uma vez que, atua, para além das drogas, sobre pequenas ilegalidades.

Segundo Batista (2003):

Essas iniciativas promovem a ampliação do sistema penal, de certa forma criminalizando os eventos relacionados às “drogas e certos sujeitos”, uma vez que não atinge toda população, mas penaliza seletiva e prioritariamente as “classes perigosas”. A Justiça de Menores no Brasil, criada no Rio de Janeiro em 1923, se estruturou dentro desse quadro de cidadania negativa, ontem escravos e hoje massas marginalizadas urbanas, só conhecem o avesso da cidadania através dos sucessivos espancamentos, massacres, chacinas e da opressão cotidiana.

No quadro geral da redemocratização do País vai ocorrer a reforma do código penal, em 1984, e mais recentemente, nos anos 1990: - o advento da lei 9.714/98, que alterou artigos do código penal, e ainda a criação da lei 9099/95 (Lei dos Juizados Especiais Criminais), que estabelece as penas e medidas alternativas. A introdução dessas novas modalidades no tratamento penal e nas leis brasileiras de abrandamento das penas privativas de liberdade e sua substituição por medidas alternativas estabelece um modelo de justiça aparentemente mais consensual e democrático, uma vez que a lei diz que todos os autores envolvidos num processo judicial participam da solução de um conflito causado pelos fatos que lhe deram origem.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (lei 8069/1990) e a nova a Lei sobre Drogas (lei 11343/2006) representam conjuntamente, com o restante desse aparato legal, a aplicação dessas medidas alternativas com a ampliação dos controles dos riscos potenciais e da criminalidade associada ao consumo abusivo de drogas pela

população jovem. De certo modo, esse marco legal na esfera dos direitos é um fato recente.

Do final do século XIX e durante boa parte do século XX, o discurso e as práticas construídas a respeito da criminalidade e das drogas entre os jovens são profundamente impregnados por concepções segregacionistas. Construiu-se o discurso do menor, daquele que precisava ser regulado, controlado e em alguma medida higienizado. Essas concepções e práticas figuram nas orientações médicas e jurídicas e, por que não mencionar, nas pedagógicas e morais produzidas ao longo dessa história secular de construção do Estado Moderno.

Claro que, como já mencionamos, esse discurso tem como objeto preferencial os jovens das classes populares. Historicamente, a presença de um discurso sobre a situação irregular dos jovens, privados de condições mínimas de existência, objeto de maus-tratos, envolvidos com a criminalidade, a prostituição, os jogos de azar, pornografia e o uso de drogas, serviria nesses casos, para o Estado exercer sobre esse segmento de jovens algum tipo de controle e gestão. A situação irregular era a condição de classe vulnerável dos jovens que precisavam ser controlados e disciplinados por serem potencialmente perigosos e uma ameaça à paz social.

O mundo demorou muito a reconhecer os direitos das crianças e da juventude. Em 1924 foi elaborada a primeira declaração dos direitos da criança. Uma declaração de cinco artigos da Liga das Nações, impulsionada pela preocupante massa de jovens órfãos da primeira grande guerra. Havia milhões de órfãos no mundo. Ainda não era uma lógica da universalidade dos direitos e sim de tutela e assistência às crianças e aos jovens. A adoção de um sistema de proteção integral à infância e à juventude e da superação da doutrina do menor infrator e da situação irregular são acontecimentos muito recentes, segundo os operadores do direito. Na prática, ainda costuma vigorar a doutrina do menorismo, que continua gerando discriminação, controle e higiene social. Ainda predomina o extermínio daqueles jovens que viraram “infratores” em razão de sua conduta antissocial e fora da lei.

Em se tratando do consumo de drogas, pelas leis brasileiras atuais, o uso e o tráfico de certas substâncias psicoativas continuam a ser atos ilícitos e passíveis de tratamento penal. A autoridade judicial pode determinar dentro da norma legal o encaminhamento para tratamento terapêutico pela via das medidas socioeducativas previstas no Estatuto. O que costuma acontecer quando se estabelece um quadro de uso

abusivo e/ou nocivo de drogas e a participação e o envolvimento dos jovens com a criminalidade é sua internação em instituições para “tratamento” e tutela do judiciário.

O discurso do direito penal juvenil e a defesa da proteção integral se apoia na luta pelo reconhecimento dos direitos humanos e de cidadania dos jovens e na luta pela superação da doutrina do menorismo que, de certa forma, subsiste no texto da lei como também culturalmente, dentro do sistema nacional de atenção aos jovens infratores e das instituições privativas de liberdade. É uma tentativa dos operadores do direito e da mobilização da sociedade, através das ações de cidadania e dos direitos humanos, tratar as questões da criminalidade e das drogas como problemas públicos nas áreas de saúde e segurança. Ou seja, não deixando de apurar as responsabilidades dos jovens em conflito com a lei, tente considerá-los como cidadãos com seus compromissos, direitos e deveres individuais estabelecidos na Constituição Federal.

Conforme essa corrente doutrinária da proteção integral, os jovens devem possuir todas as garantias que asseguram o contraditório e o amplo direito de defesa, além de terem tratamento especial no cumprimento das penas, por se tratarem de pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente. Inimputável, como descreve o Estatuto, não quer dizer que não haja responsabilização do jovem; pelo contrário, devem ser asseguradas as condições para o efetivo cumprimento das medidas dentro das regras do Estado de direito e do sistema legal vigente, com dignidade à pessoa e respeito ao ser humano.

Entretanto, o que pode ser observado na realidade do cumprimento dessas garantias, mesmo considerando somente as processuais e jurídicas, estamos muito longe disso. O abuso na utilização e no cumprimento das medidas encontra resistência na sociedade e nos jovens submetidos a elas. Os casos de não cooperação no atendimento terapêutico, as recaídas e até mesmo o abandono do tratamento, são situações limites e revelam, em muitas ocasiões, as iniciativas dos jovens em denunciar as arbitrariedades, agressões e mesmo castigos que sofrem muitas vezes das próprias instituições e dos profissionais responsáveis pela execução e acompanhamento das medidas.

Segundo (Vicentin, 2003):

Justamente quem deveria oferecer a proteção a nega, ferindo a dignidade humana. Os jovens ao resistir ao discurso oficial dos estabelecimentos que oferecem o tratamento, em certa medida, estabelecem uma forma de chamar a atenção para o que ocorre no seu interior (Vicentin, 2003).

Vicentin, no seu livro *Vida em rebelião*, defende a desobediência civil como uma questão de direito e em sua pesquisa sobre as rebeliões na antiga FEBEM tematiza, de forma original, a criminalização dos jovens internos e os mecanismos de resistência à violência institucional. Essas lutas não significam tão somente a abolição dos estabelecimentos onde se materializam tais práticas e discursos. O trabalho mais significativo consiste em interrogar a racionalidade ética e política do atual sistema cultural e normativo, visando a um novo posicionamento da sociedade, das classes e grupos frente às demandas, sempre permanentes, de atenção aos adolescentes em conflitos com a lei.

Segundo Passeti (1991):

Em qualquer discussão sobre drogas é conveniente evitar os argumentos que funcionam como escudo, demandando a solução imediata, pois qualquer resposta somente poderá ser esboçada a partir da história das drogas no ocidente. (...) Do uso “benéfico” incentivando a expansão do capital ao controle dos “narcóticos”, a produção e circulação das drogas no ocidente constituem os momentos chaves onde a ação do Estado começa a se estruturar para vigiar a sociedade narcotizada pela economia.

O que vai determinar a legalidade e/ou ilegalidade de certas drogas vincula-se, fundamentalmente, às circunstâncias ditadas pelos saberes da economia política. A expansão mercantil, a produção, o consumo de diferentes tipos de drogas, vão seguir a lógica do lucro e do capital. A produção, a síntese e a comercialização de substâncias psicoativas movimentam um mercado de cifras astronômicas. A lavagem de dinheiro do tráfico e outras operações financeiras possibilitam que as máfias e o crime organizado adquiram força política e se infiltrem nas forças do Estado.

Conforme Castells (1999, p. 227), “o crescimento extraordinário da indústria do tráfico de drogas desde a década de 1970 tem transformado a economia e a política da América Latina. Indústria essa, concentrada principalmente na produção, processamento e exportação de coca e cocaína”. O autor cita as principais características dessa atividade altamente lucrativa. Está orientada para a demanda de exportação e é internacionalizada, com uma divisão de trabalho rigorosa entre os locais de produção, processamento e distribuição. Um componente essencial é o sistema de lavagem de dinheiro. A necessidade de infiltração e corrupção, chantagem e intimidação de autoridades, policiais, empresários, jornalistas, juízes, químicos, banqueiros é outro fator determinante desse mercado. E para concluir sua análise assinala que todo esse

conjunto de transações é assegurado por meio do uso da violência em um nível extraordinário.

Devemos perguntar então por essas condições e analisar em que situações as medidas de proteção e as socioeducativas previstas em lei devem ser utilizadas e quais os efeitos que promovem? Uma forma de sanção penal? Uma forma de intervenção que possibilita a alternativa das ações terapêuticas e educativas?

De um lado, o modelo de Justiça Terapêutica passa a ser considerado, por alguns especialistas operadores do sistema judiciário e da segurança, da área da saúde e educação, responsáveis pela execução das medias educativas e de tratamento, um avanço social em relação ao tratamento jurídico e médico tradicional, oferecido a este tipo de questão, que foi o encarceramento no manicômio ou na prisão comum, com a segregação física, psicológica e social. De outro lado, o modelo é muito criticado, por sustentar procedimentos conservadores que representam um retrocesso nos métodos de tratamento clínico e psicoterápico com usuários de drogas e também nas questões relacionadas às políticas públicas e programas desenvolvidos na área da saúde, como por exemplo, a abordagem da redução de danos. E, sobretudo, porque se constitui com um dispositivo de biopoder dentro de uma estratégia biopolítica de controle das populações, conforme as pertinentes análises de Foucault sobre os dispositivos de segurança e a gestão dos desvios.

5.3 A institucionalização dos tribunais das drogas

Os programas de Justiça Terapêutica passaram a ser adotados no Brasil no fim da década de 1990. Segundo seus críticos, como já mencionamos, retrocede-se a procedimentos e métodos de certa forma limitados e já ultrapassados do ponto de vista terapêutico. Permanências de práticas disciplinares e proibicionista que subsistem na proposta da justiça terapêutica podem ser visualizadas pelo fato de profissionais psicólogos, ao lado dos juízes, promotores, médicos e assistentes sociais serem convocados mais uma vez a exercer funções de vigilância e controle através da emissão de laudos, relatórios e exames regulares, que trazem a marca do dispositivo disciplinar de poder.

Em 2003, o Conselho de Psicologia tornou pública sua posição acerca da questão. No documento divulgado, tece uma série de considerações a propósito do tema e orienta os psicólogos quanto aos preceitos éticos, técnicos, sociais e políticos

defendidos pela profissão. Alerta para a não discriminação e o preconceito contra as pessoas que usam e/ou abusam, ou são dependentes de substâncias psicoativas e que a questão deve ser tratada como um problema de saúde e não como uma questão moral. Finalmente, recomenda que os psicólogos não se coloquem como instrumentos da imposição de castigos e punições e que a promoção de saúde e o bem-estar das pessoas e da humanidade deve ser a finalidade de suas intervenções.

Apesar de ser ética e politicamente correta, a posição do Conselho foi cautelosa, enquanto entidade representativa da categoria, mas não é suficientemente clara, se contra ou a favor, do modelo da Justiça Terapêutica.

A proibição legal da produção e comercialização de drogas como a maconha e a cocaína e a autorização para produção e o uso regulamentados de outras, como os medicamentos, o álcool e o tabaco, permite constatar que a norma legal não apresenta uma relação direta com os potenciais prejuízos à saúde das pessoas e das comunidades. De longe as drogas mais consumidas são aquelas que mais danos apresentam à saúde; entretanto, a tolerância cultural e os interesses corporativos da indústria acabam por se sobrepôr ao debate público e contribuem para uma abordagem que, em geral, acaba tendendo para a repressão e a criminalização de certas drogas, proscritas pela lei, e dos usuários e traficantes de tais drogas ilícitas.

O tema da dependência química e o seu diagnóstico, envolve uma ampla gama de fatores que abrangem desde a relação que a pessoa possui com a droga, o tipo de droga consumido, as situações as mais variadas onde se dá a aquisição e o consumo; as relações construídas, os interesses e finalidades envolvidas, os efeitos produzidos individual e socialmente. Como vimos, é bastante amplo e complexo, sensível e muito polêmico.

O relatório da OMS de 1969 define fármaco dependência como o resultado psíquico e algumas vezes físico resultante da interação entre um organismo vivo e uma substância, caracterizado por modificação de comportamento e outras reações, que incluem um impulso a utilizar a substância de modo contínuo ou periódico, com a finalidade de experimentar seus efeitos psíquicos e, algumas vezes, evitar o desconforto e a privação. A tolerância pode estar presente ou não.

Segundo Silveira (1996), o termo dependência é utilizado para se referir a determinados comportamentos e designar o abuso como a origem do problema. Assim a relação entre o sujeito e a droga configura uma patologia, pela sua intensidade ou pela sua preponderância, independente das características específicas das drogas utilizadas.

Multiplicam-se as descrições de dependências; o que apresentam em comum é a falta de limites e o excesso.

Entretanto, observa o autor, que, tanto do ponto de vista leigo, quanto científico, a noção de falta de limites é influenciada pelo julgamento moral da sociedade. A partir de quando algo passa a ser demais? Qual a referência tomada como limite aceitável, admissível? Não há um exagero na extensão do conceito de doença? Apesar de todo avanço científico acumulado, a dependência, tende a ser considerada patológica, e, nesse aspecto, as drogas ilícitas encontram-se ainda mais sujeitas ao estigma e ao preconceito.

Partimos então de uma conceituação extremamente genérica e aplicável a distintas situações e fenômenos relacionados ao consumo de drogas. O uso indevido de drogas constitui um tema de grande complexidade. Da mesma forma que as toxicomanias, que não podem ser reduzidas aos seus componentes biológicos, nem toda dependência biológica se associa a uma conduta toxicomânica.

Para Silveira (1996), só muito recentemente, a política proibicionista com relação às drogas, que se estabeleceu a partir da relação entre os fenômenos mórbidos e julgamentos morais, vem sendo revista. O que passa a importar não é mais a droga em si, mas as reações do indivíduo aos acontecimentos de sua vida. O que se contrapõe à dependência não é a abstinência, mas, sim, a liberdade. A perda de liberdade do indivíduo constitui a doença. A cura de um dependente é obtida quando ele adquirir a liberdade de escolher o padrão de relação que passará a ter com a droga.

Sob o rótulo fármaco-dependência estão incluídas realidades individuais muito diversas. A ênfase dada às condutas e não aos efeitos de uma substância específica corresponde atualmente ao pensamento dominante. Entretanto, corre-se o risco do enquadramento baseado em modelos explicativos rígidos, com as mesmas ideias preconceituosas já mencionadas.

Se não é a droga que faz o dependente, podemos considerar a dependência uma doença? Tem cura? Uma parte dos cientistas e especialistas na matéria afirma que sim. Para eles se trata de uma doença crônica, progressiva e incurável tal como a diabetes ou hipertensão, podendo ser fatal. O tratamento demanda monitoramento do dependente químico/adicto de forma permanente e ao longo de toda sua vida. O termo “addictum”, de origem grega, significa aquele que se torna escravo para salvar uma dívida, abrindo mão da sua condição de ser humano. Existem diversas abordagens e intervenções terapêuticas relacionadas ao uso de drogas. Os modelos de análise presentes na

literatura são o jurídico-moral, o médico e o psicossocial, em que participam as três dimensões: - o indivíduo, a droga e o meio social.

No Brasil, o modelo que tem maior aceitação por privilegiar a adesão voluntária é fundamentado nas orientações desenvolvidas pelo psiquiatra francês Claude Olivenstein, autoridade reconhecida mundialmente nos anos 1980 pelo seu trabalho que sustenta uma prática que busca evitar ao máximo as internações, privilegiar múltiplas formas de intervenção, considerar a complexidade e as motivações do envolvimento e uso de drogas.

Clinicamente é bastante complexo e difícil diagnosticar a dependência de drogas dado o conjunto de fatores envolvidos de outra ordem que não as biológicas. O hábito, as crises nas fases iniciais do tratamento. Normalmente os efeitos agem por certo período de tempo no organismo mesmo depois da interrupção do uso. O tratamento é variado, depende de uma gama de fatores bastante ampla que determina o envolvimento com a droga e comporta uma condição fundamental, que é a adesão voluntária do sujeito ao processo terapêutico. Os resultados alcançados com os métodos de tratamento compulsório e pelas abordagens convencionais são bastante medíocres. Se a adesão não é determinante para o diagnóstico, para o tratamento é indispensável; o prognóstico fica completamente aberto em razão dessa premissa.

Devemos perguntar ainda se a abstinência é a estratégia mais adequada. Em que situações ela seria necessária, na maioria dos casos, em alguns deles? Ou em nenhuma hipótese? É possível pensar outras abordagens mais adequadas e apropriadas? O que nos diz a perspectiva adotada sob a ótica da redução de danos? Como deve ser a intensidade e frequência e a duração do tratamento do usuário? O acompanhamento, quem deve fazê-lo é o médico, o terapeuta, a equipe de saúde, a justiça? Como fica a questão da quebra do sigilo com procedimento padrão do contrato terapêutico, quando da necessidade de informar a justiça através de relatórios? Como fica a ética e o respeito à integridade da pessoa durante o processo de tratamento e de alta?

De um modo geral, vimos que, a dependência de drogas, os tratamentos utilizados e os problemas com a lei dos adolescentes infratores, colocam em conflito, as áreas responsáveis pela aplicação das medidas de proteção e socioeducativas. No Brasil, de 1996 a 2006 aumentou muito os adolescentes infratores que cumprem medidas socioeducativas privativas de liberdade ou aguardam na provisória a audiência com a justiça. (Dados da Secretaria Especial de Direitos Humanos demonstram que no

período, enquanto o sistema penal levou vinte anos para duplicar, em dez anos o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE) quadruplicou.

Um dado importante, mas que não deve ser analisado isoladamente para o tema da pesquisa, é que 86% afirmam serem usuários de drogas. Os dados apresentados pelo SINASE são de 2002 e traçam um perfil dos adolescentes: - em sua esmagadora maioria, pobres, de baixa escolaridade, com pouco ou nenhum acesso aos bens e signos culturais e materiais da sociedade de consumo. Há um recuo dos crimes contra o patrimônio, o que é um possível indicador da subnotificação ou de que o roubo para o consumo do tráfico diminuiu. Contudo, o que justifica a internação é a grave violação de direitos contra a pessoa, não sendo essa a realidade dos dados que encontramos no sistema socioeducativo. A grande maioria dos internos cometeu pequenos delitos, não se justificando de imediato a medida máxima prevista no estatuto, que é a restritiva de liberdade, a internação.

No Rio Grande do Sul, o custo de internação, para os cofres públicos, gira em torno de R\$ 4.000,00 por mês para cada vaga. Os relatórios produzidos em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil e o Conselho Federal de Psicologia durante fiscalização realizada nas unidades do sistema socioeducativo, em 2006, descrevem situações de violações dos direitos humanos e maus tratos em unidades com menos de cinco anos de vida, ou seja, são equipes novas com condições recentes que reproduzem o modelo da antiga Fundação do Bem estar do Menor – FEBEM.

Há que se reconhecer que, de fato, as medidas alternativas e a maneira com que vêm sendo executadas geram grandes questionamentos quanto a sua eficácia e resultados concretos no sentido da superação dos métodos tradicionais de controle e monitoramento do abuso de drogas e da criminalidade.

5.4 A justiça terapêutica - uma estratégia biopolítica?

Em que medida a economia geral do poder em nossas sociedades está se tornando da ordem da segurança? Eis a questão central que Foucault vai abordar numa espécie de história dessas tecnologias de segurança, o que possibilitou Deleuze falar de uma passagem à sociedade de controle. Na atualidade, nesse contexto de hegemonia do pensamento neoliberal, são exatamente as estratégias e táticas de segurança que emprestam ao Estado a capacidade de governar, tendo como eixo principal de gestão a biopolítica no trato da criminalidade, das drogas.

O Estado monitora e modula os acontecimentos da vida natural e biológica da população, através da incorporação crescente, dos poderes e saberes especializados. São construídos novos regimes de verdades e práticas fundamentadas no método científico, epidemiológico e estatístico no que se refere ao envolvimento da população com as drogas ilícitas e com a criminalidade a elas associadas. Também há o crescente desenvolvimento de todo um conjunto de saberes específicos das áreas da criminologia, do direito penal, da medicina e das ciências humanas e sociais.

Em 1974, durante uma palestra no Rio de Janeiro e logo depois no livro *História da Sexualidade - A Vontade de Saber*, também de 74, Michel Foucault apresenta pela primeira vez no Brasil o conceito de biopolítica: trata-se de um desdobramento da disciplina, quando o poder passa a investir menos no indivíduo do que na população. Na segunda metade do século XVIII, o poder teria ultrapassado os limites do corpo individual para intervir em uma série de processos reguladores da vida como um todo: a proliferação, a natalidade e a mortalidade, a saúde e a longevidade.

O desdobramento da disciplina e o deslocamento em direção aos processos biológicos da população sinalizam para o início de algo novo nos regimes de verdade e nos dispositivos de controle. É a sociedade do controle e suas novas estratégias e táticas de controle das populações que ganham contornos móveis e difusos, se ampliando para os espaços abertos com monitoramento e vigilância permanente das atividades cotidianas. É o nascimento da biopolítica. Esses controles se intensificam na passagem dos dispositivos disciplinares aos não inteiramente novos dispositivos de segurança da sociedade de controle.

Mansano (2007), em sua tese de doutorado, *Sociedade de Controle e linhas de subjetivação*, apoiando-se nos escritos de Deleuze e Foucault que descrevem essas novas modalidades de controle, afirma:

De fato, com o avanço e a transformação da vida urbana cresceu nas últimas décadas a necessidade de ampliar as formas de controle e estendê-las para os espaços abertos... Esses espaços bem mais complexos se caracterizam pela passagem e pelo fluxo populacional constituído pela mistura de indivíduos diferentes. Para tentar administrar a diversidade e os conflitos que dela decorrem, os dispositivos de controle se multiplicam e atuam em redes que monitoram a movimentação do sujeito bem como os demais fluxos que atravessam a sua existência (MANSANO, 2007, pág.3).

A autora chama a atenção para a complexidade crescente dessas tecnologias e que, frente a elas, cada sujeito é interpelado de modo singular e estabelece distintas conexões, podendo aderir, colaborar ou mesmo recusar e/ou resistir, transformando a correlação e produzindo linhas de fuga; nesse caso é o próprio dispositivo que se

transforma, assumindo outras características a fim de acompanhar os problemas específicos de cada tempo histórico.

Assinala Mansano que não se trata da passagem linear de um modelo disciplinar ao outro, de controle, mas de um movimento complexo que abarca a coexistência de ambos dispositivos. Para Mansano, (2007, p.3), “o dispositivo não se presta a segmentações evidentes e estáticas e que para se analisar as formas atuais de controle é fundamental compreender a fluidez e a multiplicidade de direções e conexões que produz”. Com esses argumentos, a autora da tese, trabalha com alguns conceitos denominados “vigilância disseminada”, “controle-estimulação” e “controle de riscos” para analisar os efeitos dessas novas formas de controle.

Os programas de justiça terapêutica assinalam essa coexistência dos dispositivos de controle que, por vezes, se encaixam perfeitamente nessas descrições e análises acerca dos dispositivos disciplinares, como é o caso da prescrição do tratamento compulsório – a pena-tratamento –, os laudos dos técnicos, os exames laboratoriais e as internações com o monitoramento da conduta dos usuários. Em outras situações se apresenta como uma humanização do tratamento penal. No caso dos dependentes químicos ocorre um deslocamento nos paradigmas e nas tecnologias de vigilância e controle social com o propósito de agir preventivamente sobre os jovens infratores. A substituição de um enfoque exclusivamente punitivo, por outro de índole terapêutica, desloca a questão da criminalidade para localizá-la como doença e transtornos psíquicos e comportamentais.

Mudança tecnológica e operacional, mas também conceitual. A figura da drogadição como uma doença vai servir como suporte para o envolvimento de mais agentes e agências na vigilância e no controle: a família, os profissionais da área de saúde e as entidades que “acolhem” os “dependentes químicos”.

Conclusão

Para Foucault (2008, p.424), “o que é política senão ao mesmo tempo o jogo dessas diferentes artes de governar com seus diferentes indexadores e o debate que essas diferentes artes suscitam? É, aí, parece-me, que nasce a política.”, comenta o autor. O governo regulado pela verdade não desapareceu enquanto racionalidade histórica. E é nisso que é possível ver o mundo como racionalidades governamentais que se apoiam, se contestam e se combatem reciprocamente; essas diferentes maneiras de governar que vão ser objeto do debate político pelo menos desde o século XVIII, o governo dos homens, na medida em que são pessoas que vivem, trabalham e se comunicam com o fato de poder escolher de que forma querem ser governados; o que constitui um problema de relação de forças e de governamentalidade.

Contudo, poderíamos indagar como o faz Bauman (1999, p.56) em *Globalização, consequências humanas*, se existe vida depois do declínio da soberania das nações, da sociedade disciplinar e do dispositivo panóptico de controle sobre os corpos de indivíduos e populações, em que poucos observam muitos? Não seria mais adequado, no mundo contemporâneo globalizado, pós-moderno e pós-disciplinar, pensarmos no modelo sinóptico onde muitos observam poucos? O mundo das redes sociais, da economia informacional e da sociedade de controle dissemina amplamente os meios de observação de uns aos outros e elege os modelos a serem seguidos: - as celebridades.

O mundo panóptico por natureza tem seu raio de ação institucional no poder disciplinar sobre a população e o sinóptico, por sua vez, segundo Bauman, é por natureza global e não precisa da coerção disciplinar, pois ele seduz e convida as pessoas à vigilância e ao controle. No sinóptico, os poucos observados são as elites globais, culturais, políticas, econômicas e sociais; a vida delas.

O estilo de vida global, midiático, de “celebridades”, faz com que a vida seja pautada por acontecimentos e notícias que percorrem o mundo através das redes comunicacionais e de informação em tempo real.

As novas formas de controle relacionam-se hoje mais diretamente com os processos de produção de subjetividade do que com os processos sociais e a produção material.

É a substituição do paradigma da “sociedade do trabalho” pelo da “sociedade do conhecimento”, dos controles das instituições da sociedade disciplinar pelos novos dispositivos e instituições da sociedade de controle.

O crescimento do trabalho imaterial, tendo como referências o paradigma virtual e global da informação, permite que pouca ou quase nenhuma decisão importante exista fora dos fluxos globais financeiros, econômicos e dos mercados. Cabe, em primeira instância, aos analistas e investidores as decisões de políticas macroeconômicas, sujeitas às flutuações e registros do mercado de ações, das bolsas de valores e aos movimentos das grandes corporações, bancos e empresas multinacionais em sua dimensão globalizada e on-line. As multinacionais e seus executivos, onde quer que se instalem, impõem o seu padrão universal e globalizado de “excelência” e agem de maneira seletiva, predatória e sem compromissos estratégicos de longo prazo na sua relação com as culturas nacionais, regionais e locais.

Uma cultura material do medo e da vigilância se expande com todo um arsenal de recursos informacionais e tecnológicos para proteger os negócios e possibilitar o controle dos fluxos econômicos e sociais, da vida e do trabalho da população. Multiplicam-se as instituições de controle social e mais forças policiais para tarefas rotineiras, como o combate aos conflitos de rua, o pequeno tráfico e a violência doméstica. Cresce um mercado de serviços e aparatos de segurança patrimonial e pública; maiores investimentos nas forças de segurança pública, em equipamentos e na modernização das polícias, com patrulhamento motorizado e o atendimento às ocorrências corriqueiras de furtos, assaltos e agressões. Também há o crescimento das políticas de tolerância zero, dos toques de recolher e a legislação penal, cada vez mais específica, punindo de maneira cirúrgica os desvios do padrão e da ordem.

A judicialização dos conflitos, o aumento do número de condutas humanas tipificadas como crime e o endurecimento das penalidades refletem, em nosso tempo, as ansiedades presentes frente às angústias que se formam e às tensões construídas pela distância que separa as elites globais das populações locais imobilizadas. A imobilidade dos locais contrasta com a fluidez e liberdade dos globais. Dissemina-se a convicção de que as liberdades democráticas só são garantidas com o intervencionismo policial no que é denunciado pelos liberais como uma ameaça às liberdades. Os liberais justificam o avanço dos controles, pois o tratam como uma espécie de “crise natural” dos mecanismos compensatórios da liberdade. Intervir ou não será parte da racionalidade de um cálculo que busca medir a eficácia entre o custo da repressão e o custo da liberdade.

As crises de governamentalidade liberal, segundo Foucault (2008a, p.92) são, portanto, mais do que crises de cidadania, são um “equívoco de todos esses dispositivos destinados a produzir liberdade e que eventualmente produzem exatamente o inverso; ameaças de um novo despotismo”. Esse equívoco se traduz na adoção de novos controles normativos, mais sutis e sofisticados, como os postulados pelos tribunais das drogas.

Chegamos às antípodas do pensamento liberal com a crescente intervenção do Estado, com a criminalização, exclusão e segregação da pobreza ao redor do planeta. Estamos distantes do senso popular de justiça, da igualdade, de uma política de direitos básicos, cidadania, inclusão social e de um tratamento civilizado e cosmopolita.

No Brasil, as ambiguidades da legislação sobre drogas e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) expressam as limitações do debate político e conceitual. É nesse contexto que o conceito de biopolítica ganha expressão e se insere como questionamento das referências políticas tradicionais devido a “amálgama” historicamente produzida entre o discurso do direito, da psicologia e da psiquiatria. As condições do sujeito de direitos são bastante precisas no âmbito jurídico e político quando consideradas pela ótica dos direitos humanos. Entretanto, sob o prisma da interpretação da lei no campo social, temos uma extrapolação do conceito, o que permite confundir os direitos com a tutela e proteção do Estado. A decisão política passa a ser então uma conformação da biopolítica e de um novo dispositivo em que o poder investe a vida, um biopoder.

É em nome do discurso dos direitos humanos, do direito à vida e da humanização do tratamento penal aos usuários de drogas que o discurso e as práticas da Justiça Terapêutica buscam se legitimar perante a sociedade. O esforço jurídico-legal, biomédico e psicossocial presente na racionalidade subjacente ao controle social sobre a juventude, o uso de drogas e a criminalidade atende à pressão crescente da liberação dos costumes na vida moderna e às flutuações do modo de vida contemporâneo. A aparição de novas representações sociais da juventude associadas às noções de risco social, da dependência de drogas e da violência urbana contribuem para a crença de que os jovens de hoje estão mais vulneráveis e dependentes dos adultos e, conseqüentemente, para ampliação das estratégias de prevenção e controle.

A justiça terapêutica – o tribunal das drogas na sociedade de controle – tem como paradigma a pena-tratamento, um híbrido de punição e correção. Apesar do mito e da crença que ainda subsistem no caráter correcional das penas de reclusão e internação,

é patente sua ineficácia como abordagem clínica e no tratamento da drogadição, conforme atestam os resultados obtidos nos atendimentos compulsórios de dependentes químicos. Os indicadores de recuperação dos dependentes de drogas através dos programas da Justiça Terapêutica são estatisticamente pouco relevantes e se apresentam em conflito com as premissas e fundamentos teóricos e éticos dos métodos clínicos e psicoterápicos de tratamento da dependência de drogas na atualidade.

As especificidades das questões da juventude criminalizada pela violência associada ao tráfico e uso de drogas ilícitas no mundo atual estão amplamente correlacionadas com a desconstrução das idades da vida, o consumismo e a crise política e social. A juventude em grande parte excluída e marginalizada em relação aos processos econômicos e políticos do capitalismo globalizado é um dos principais alvos da Justiça Terapêutica e dos tribunais das drogas. A racionalidade que preside a justiça terapêutica se assenta em grande parte na psicologia. Um de seus supostos básicos é o de que o uso de drogas e a dependência caracterizam uma patologia e que, portanto, a medida mais adequada é a do tratamento psicológico ou psiquiátrico, com o apoio de serviços de assistência social. Outro suposto básico é o de que o jovem, entendido como pessoa em formação, pode ter sua vida redirecionada mediante ações de tratamento e apoio de profissionais especializados. Sob esses supostos, a criminalização das drogas passa a ser associado a disfunções ou a desarranjos na saúde mental, tornando o jovem usuário de drogas, além de um criminoso, também um doente. Com isso se fortalece o cerco de vigilância e controle ao jovem usuário. Ao cerco jurídico se acrescentam os cercos dos saberes e das tecnologias da psicologia e psiquiatria, com o apoio do serviço social.

Em vez de prender, dentro da lógica clássica das políticas disciplinares e punitivas, mantém-se o apenado em espaço aberto, porém, monitorado bem de perto. As tecnologias de controle, sob os saberes e procedimentos de psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais, penetram todas as esferas da vida do condenado, visando, em última instância, gerir toda sua existência, atingindo até os mais recônditos espaços de sua intimidade.

Se a justiça comum não pode fazer mais do que decidir onde o condenado poderá viver (em espaço aberto ou fechado), a justiça terapêutica é muito mais ousada: pretende decidir a forma de viver, a forma de ser. Para tanto, a produção do adoecimento do jovem usuário de drogas é indispensável. A junção da figura do “jovem criminoso” com a do “jovem doente mental” legitima a gestão da vida do apenado pelos

saberes e tecnologias da psicologia, inserindo-o na lógica da sociedade de controle e da biopolítica.

A justiça terapêutica funciona como uma dupla condenação e penalização: a condenação judicial e a condenação à doença, com a pena da restrição de liberdade e do tratamento obrigatório. Representa uma composição dos mecanismos disciplinares com os de controle. O apenado é circunscrito a um espaço social devidamente vigiado e monitorado. Psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais prolongam a vigilância da polícia, monitorando a vida dos condenados a viver conforme a prescrição judicial e dos demais saberes que compõem os controles sociais.

A justiça terapêutica pode ser tomada como exemplo paradigmático da irrupção da sociedade de controle na atualidade. Trata-se de instituir um tribunal que arbitra o modo de ser e existir, tomando as drogas e os jovens como referência e porta de entrada dos mecanismos de controle da produção de subjetividade.

Bibliografia

- ABRAMOVAY, M. **Juventude, violência e vulnerabilidade na América Latina: desafio para as políticas públicas.** UNESCO, BID. Brasília, 2002.
- ALARCON, S. **O diagrama das drogas: cartografia das drogas como dispositivos de poder na sociedade brasileira contemporânea.** Tese defendida na Fundação Oswaldo Cruz. Escola Nacional de Saúde Pública. Rio de Janeiro, 2008.
- ARENDT, H. **Entre o passado e o futuro.** São Paulo: Perspectiva, 1972.
- ARIÈS, P. **História social da criança e da família.** Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.
- BATISTA, V. M. **Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro, REVAN, 2003.
- BAUMAN, Z. **Vida a Crédito.** Rio de Janeiro. Zahar, 2010.
- _____. **Medo líquido.** Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- _____. **Globalização: consequências humanas.** Rio de Janeiro: Zahar, 1999.
- _____. **O mal-estar da pós-modernidade.** Rio de Janeiro: Zahar, 1998.
- BELENKO, S. **Research on Drug Courts: a critical review 2001 update.** The National Center on Addiction and Substance Abuse at Columbia University. USA, 2001.
- BITENCOURT, R. N. A Sociedade de Controle e seu indiscreto olhar normativo. **Revista Espaço Acadêmico** n.94. São Paulo, 2009.
- BRASIL. Lei nº 1143 de 23 de agosto de 2006. Sistema Nacional de políticas públicas sobre drogas.
- BRASIL. Lei nº 9099 de setembro de 1995. Juizados Criminais Especiais.
- BRASIL. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRAVO, A. Os Tribunais Terapêuticos: vigiar, castigar e/ou curar. **Revista Psicologia e Sociedade**, v.14 n.2: 148-162 jul/dez, São Paulo, 2002.
- CARLISKY, N. J; ESKENAZI C. K; KIJAKI M; **Vivir sin proyecto: Psicoanálisis y sociedad posmoderna.** Buenos Aires: Lúmen, 2000.
- CARVALHO, S. Política de Guerra às drogas na América Latina entre o direito penal do inimigo e o estado de exceção permanente. **Rev. Crítica Jurídica**, n.25, Porto Alegre, 2006.
- CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário.** Vozes, 2ed; 1999.

CASTELLS, M. **Fim do Milênio**. V.3 In. A era da Informação: economia, sociedade e cultura. 3ª edição. São Paulo. Ed. Paz e Terra, 2002.

CÉSAR, M. R. **A invenção da adolescência no discurso psicopedagógico**. São Paulo. Ed. UNESP, 2008.

COIMBRA, C. M. Direitos Humanos e criminalização da pobreza. **Anais do Seminário Internacional**, UERJ, RJ, 2006.

_____, C. M.; BOCCO, F.; Nascimento, M. Subvertendo o conceito de adolescência. **Arquivos brasileiros de Psicologia**, v57, n.1, p2-11. RJ, 2005.

CONTE, M; OLIVEIRA, Carmem. **Consumismo, o uso de drogas e criminalidade: riscos e responsabilidades**. Ver. Psicologia Ciência e Profissão. V27(1) p.94-105. São Paulo, 2007.

DELEUZE, G. **Pós-data sobre las sociedades de control**. In: FERRER, C. (Org.). El language libertario 2: Filosofia de la protesta humana. Montevideo, Piedra Libre, 1991, p. 17-23.

_____. **Conversações**. Tradução de Peter Pál Pelbart. Editora 34, 1992.

ENGLER, R. C. **Adolescente: o tráfico de drogas e a função paterna**. Dissertação de mestrado. UNESP-ASSIS, 2009.

FEIXA, C. **Antropologia de las edades**. (in): Prat & Martines. Ensayos de Antropologia Cultural. Ed. Ariel, Barcelona, 1996.

FOUCAULT, M. **Nascimento da Biopolítica**. Edição estabelecida por Michel Senellart sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2008 a.

_____, **Segurança Território e População**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2008b.

_____, **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Tradução de Raquel Ramallete, 35. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008c.

_____, **História da Sexualidade I**. A vontade de saber. Rio de Janeiro. Graal, 1993.

_____, **História da Loucura: na idade clássica**. Tradução José Teixeira Coelho Neto, São Paulo, Perspectiva, 8ª edição, 2005.

GOMES, M. B. Do controle social à sociedade de controle. **Anais do XXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**. Salvador, 2002.

- GIORGIO, A. **Estado de Exceção Homo Sacer II – Estado de sítio**. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo. Boitempo, 2004.
- _____, **Homo Sacer - O Poder Soberano E A Vida Nua**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2002.
- GRISCI, C. L.; BESSI, V. Trabalho Imaterial e resistência na contemporaneidade. **Revista Boletim de Saúde**. V.20 n.1. Porto Alegre, 2006.
- HARD, M; NEGRI, T. **Império**. Tradução Berilo Vargas. RJ. Ed. Record, 2001.
- HARVEY, D. **Condição Pós-Moderna**. São Paulo, Loyola, 1992.
- HOBBSBAWM, E. **Era dos Extremos: O breve século XX (1914-1991)**. São Paulo, Companhia das Letras, 1995.
- LAZZARATO, M; NEGRI, A. **Trabalho imaterial formas de vida e produção de subjetividade**. Tradução Mônica de Jesus. DP&A. RJ, 2001.
- LEVISKI, D. L. **Adolescência: pelos caminhos da violência**. A psicanálise na prática social. São Paulo. Ed. Casa do Psicólogo, 1998.
- LIPOVETSKI, G. **A era do vazio: ensaios sobre o individualismo contemporâneo**. Barueri. Ed. Manole, 2005.
- LOPES, G. F. A Juventude e Criminalidade - novos enfoques à luz da sociedade de consumo. **Anais do XIV Congresso Brasileiro de Sociologia**. Rio de Janeiro, 2009.
- MANSANO, S. R. **Sociedade de Controle e Linhas de subjetivação**. Tese de Doutorado defendida na PUC-SP, 2007.
- MAFFESOLI, M. **O tempo das Tribos**. Ed. Forense Universitária, 3ed. RJ, 2000.
- MINAYO, M. C.; DERLANDES, S. F. A complexidade das relações entre drogas, álcool e violência. **Cadernos de Saúde Pública**. Rio de Janeiro v. 14 (1), 1998.
- MINAYO, M. C. Violência Social sob a perspectiva da saúde pública. **Cadernos de Saúde Pública** vol. 10. Rio de Janeiro, 1996.
- MOTTA. B. L.; DUTRA, G. C. Violência Armada Organizada: um fenômeno que ameaça fronteiras estatais. **Revista Oikos**, v.9, n.1: 85-105. Rio de Janeiro, 2010.
- NAPPO, S. A. **Comportamento de risco de mulheres usuárias de crack em relação às DST/ AIDS**. CEDRIB (Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas) São Paulo, 2004.
- OLIVEIRA, C. S. Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - SINASE – 2009. **Secretaria de Direitos Humanos**. Brasília, 2009.
- PASSETTI, E. **Das “Fumeries” ao narcotráfico**. São Paulo, EDUC, 1991.

- PELBART, P. P. **Vida Capital**: ensaios de biopolítica. Iluminuras, São Paulo, 2011.
- PEREIRA, S. E.F.; SUDBRACK, Maria F. Drogadição e Atos Infracionais na Voz do Adolescente em Conflito com a Lei. **Rev. Psicologia Teoria e Pesquisa**, 2008, v.24, n. 2 pp. 151-159.
- PIMENTEL, M. E. Tráfico de Drogas: Biopoder e Biopolítica na Guerra do Império. **Lugar Comum**, n 27. P.307-317. RJ. 2009.
- PRATTA, M. A. B. **Adolescentes e jovens em ação!** Aspectos psíquicos e sociais do adolescente hoje. São Paulo: Ed. UNESP, 2008.
- RAUPP, L. M. **Adolescência, drogadição e políticas públicas**: recortes no contemporâneo. Dissertação defendida na UFRGS. Porto Alegre, 2006.
- RAUTER, C. **Criminologia e Subjetividade no Brasil**. Rio de Janeiro, REVAN, 2003.
- RIBEIRO, F. M. L. **Justiça Terapêutica Tolerância Zero**: arregaçamento biopolítico do sistema criminal punitivo e criminalização da pobreza. Dissertação de mestrado UERJ, RJ, 2007.
- RODRIGUES, T. M. S. A infundável Guerra Americana, Brasil, EUA e o narcotráfico no continente. **São Paulo em Perspectiva**, Vol.16, 2002.
- RODRIGUES, T. **Tráfico, guerra, proibição**. In: Drogas e Cultura: novas perspectivas. Ed. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2008.
- ROLNIK, S. Toxicômanos de identidade: subjetividade em tempo de globalização In: LINS, D (org.) **Cultura e Subjetividade**: saberes nômades. Campinas: Papiurus, 1997.
- SADER, E. Hegemonia e Contra-hegemonia. In: **Hegemonias e emancipações no século XXI**. Conselho Latino Americano de Ciências Sociais. Buenos Aires, 2005.
- SARAIVA J. B. **Adolescentes em conflito com a Lei: da indiferença à proteção integral**. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2005.
- _____, J. B. **Compêndio de Direito Penal Juvenil**: Adolescente e ato infracional. Livraria do Advogado, 3ª edição. Porto Alegre, 2006.
- SEMINÁRIO NACIONAL. A atuação dos Psicólogos junto aos adolescentes privados de liberdade. **Relatório**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2006.
- SILVEIRA, D. X. Dependência do que estamos falando? In: **Dependência**: compreensão e assistência às toxicomanias. São Paulo. Casa do Psicólogo, 1996.

- SALLES, L. M. F. Infância e Adolescência na Sociedade Contemporânea: alguns apontamentos. **Revista Estudos de Psicologia**. Campinas. Ano 22 / nº 1 pg. 33-41, 2005.
- SILVA, E. A; GUERESI S. **Adolescentes em conflito com a lei: situação de atendimento institucional no Brasil**. Brasília, Governo Federal, IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), 2003.
- SOUSA, C. Z. Juventude e Contemporaneidade: possibilidades e limites. **Rev. Última Década**, n.20 p.47-69. CIDPA, Viña Del Mar, 2004.
- VICENTIN, M. C. G. **A vida em rebelião: jovens em conflito com a lei**. São Paulo. Hucitec, 2000.
- WACQUANT, L. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Revan, 2003.
- _____, **As prisões da Miséria**. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- WAISELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2006: os jovens do Brasil**. OEI (Organização dos Estados Ibero-Americanos para a educação, a ciência e a cultura) Brasília, 2006.
- ZALUAR, A; ALVITO, M (orgs.) **Um Século de Favela**. Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 1998.